



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 36/2023

Processo nº 25035.000184/2023-36

PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XX/2023

OBJETO:

Aquisição de materiais e equipamentos para os Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS), objetivando atender às necessidades técnicas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro/AM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$: **901.581,68** (novecentos e um mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

14/11/2023 às 15h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023
(Processo Administrativo nº 25035.000184/2023-36)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro - DSEI/ARN, por meio dos Serviços de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ARN, sediado na Avenida Sete de Setembro, nº 500, Bairro Praia - São Gabriel da Cachoeira/AM, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a de Aquisição de materiais e equipamentos para os Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS), objetivando atender às necessidades técnicas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do

Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. À exceção do item 50 que integra a Tabela de itens do Termo de Referência, para todo os demais itens integrantes da mesma Tabela, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021\[A1\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

3.8. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto

executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. 1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto para a aquisição;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração

por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$: 0,1 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no

subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)):

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove;
- 7.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia através de formato digitalizado (PDF) encaminhado em tempo hábil.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não

prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.7. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.8. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.10. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no

[art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.](#)

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: selogarn.sesai@saude.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Sete de Setembro, 500, Praia, Setor Serviço de Recursos Logísticos – SELOG Alto Rio Negro.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do

processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Sete de Setembro, 500 – Praia, São Gabriel da Cachoeira-AM, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs às 11:00hrs e das 14:00hs às 17:00hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

São Gabriel da Cachoeira, 26 de outubro de 2023.

LUIZ BRAZÃO DOS SANTOS
Coordenador Distrital de Saúde Indígena
Portaria de Pessoal/GM/MS nº 425, de 12 de abril de 2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Brazão dos Santos**,
Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 26/10/2023, às 17:23,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0036919860** e o código CRC **0EA7269E**.

Referência: Processo nº 25035.000184/2023-36

SEI nº 0036919860

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ARN
Avenida Sete de Setembro, nº 500 - Bairro Praia, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000
selogarn.sesai@saude.gov.br

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	257024-DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO	IVANILSON OTERO DE MACEDO	03/10/2023 13:05 (v 18.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	121/2022	25035.000184/2023-36

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para os Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS), objetivando atender às necessidades técnicas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro/AM, visando dar continuidade à execução dos programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS) e Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) nos 25 Pólos Base de abrangência do DSEI Alto Rio Negro/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

Item	Código do item	Descrição CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
						Estimado (R\$)	Estimado (R\$)
1	254855	TURBIDÍMETRO	TURBIDÍMETRO, TIPO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 110 /220, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, FAIXA TRABALHO DE 0 A 100, RESOLUÇÃO ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1 NTU;, PRECISÃO 2%, APLICAÇÃO MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS	UNIDADE	3	R\$ 5.263,09	R\$ 15.789,26
2	300078	MEDIDOR LABORATÓRIO	MEDIDOR LABORATÓRIO, TIPO PORTÁTIL, USO MEDIR REFLETIVIDADE E LUZ ESPALHADA, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DOS ESPELHOS EXPOSTOS DE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIR REFLETIVIDADE ESPECULAR NOS COMPRIMENTOS DE	UNIDADE	3	R\$ 10.016,33	R\$ 30.049,0

3	247827	CLORÍMETRO	CLORÍMETRO, TIPO DIGITAL PORTÁTIL, FAIXA TRABALHO 0 A 2,50, RESOLUÇÃO 0,01, PRECISÃO 0,02, PRECISÃO FOTOMÉTRICA 2, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 9 VDC OU 110 / 220 VAC, ACESSÓRIOS 2 CUBETAS DE 25 ML; REAGENTES;MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPROCESSADOR INTERNO GARANTIDOR EXATIDÃO LEI -	UNIDADE	3	R\$ 2.590,12	R\$ 7.770,35
4	234691	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH, COMPONENTES 1 ESTOJO COM 2 FRASCO, UM PH E OUTRO CLORO CADA -, APLICAÇÃO SANEAMENTO	UNIDADE	32	R\$ 33,69	R\$ 1.078,08
5	416166	TRANSILUMINADOR (GABINETE) MATERIAL: CÂMARA, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL E VISOR, COMPRIMENTO ONDA: 312, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, DIMENSÕES: FILTRO CERCA DE 20 X 20, TIPO: UV	GABINETE, NOME GABINETE	UNIDADE	2	R\$ 6.155,44	R\$ 12.310,89
6	431265	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 400, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETAS /ETIQUETA "A"/SYSTEM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 /220	REFRIGERADOR DUPLEX, NOME REFRIGERADOR DUPLEX	UNIDADE	3	R\$ 3.395,00	R\$ 10.185,00
7	298238	CAIXA TÉRMICA	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADA, RETANGULAR, FECHO E ALÇA, CANTOS ARREDON, APLICAÇÃO TRANSPORTE MEDICAMENTOS	UNIDADE	6	R\$ 188,25	R\$ 1.129,50
8	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	CÁPSULA	3	R\$ 43,37	R\$ 130,11
9	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	FRASCO 00000100,00 ML	3	R\$ 44,79	R\$ 134,37

10	414634	ESTUFA LABORATÓRIO	ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 40, TEMPERATURA ATÉ 70, COMPONENTES C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO	UNIDADE	1	R\$ 2.715,40	R\$ 2.715,40
11	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 00001000,00 ML	10	R\$ 9,75	R\$ 97,45
12	407641	REAGENTE ANALÍTICO 4	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO ONPG-MUG, ASPECTO FÍSICO PÓ. CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
13	475021	SOLUÇÃO TAMPÃO	SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO PH 10,012	LITRO	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
14	378176	GELO REUTILIZÁVEL	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL, DIMENSÕES 22 X 15 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INO	UNIDADE	60	R\$ 9,09	R\$ 545,52
15	374253	REAGENTE ANALÍTICO 2	REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE MANGANÊS EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIMÉTRICO, CONCENTRAÇÃO FAIXA DE ANÁLISE 0,001 A 10,00 MG/L	TESTE	6	R\$ 2.004,23	R\$ 12.025,38
16	413949	REAGENTE ANALÍTICO 2	REAGENTE ANALÍTICO 2, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE FERRO EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIMÉTRICO, CONCENTRAÇÃO FAIXA DE ANÁLISE 0,0 A 3,00 MG/L	TESTE	6	R\$ 586,18	R\$ 3.517,08
17	361750	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO FERRO, CONCENTRAÇÃO EQUIVALENTE A 1G DO METAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA	FRASCO 00000500,00 ML	6	R\$ 677,30	R\$ 4.063,80
			SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO				

18	363211	SOLUÇÃO PADRÃO	MANGANÊS, CONCENTRAÇÃO 1000, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA	FRASCO 00000100,00 ML	18	R\$ 152,31	R\$ 2.741,55
19	352320	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO FORMAZINA, CONCENTRAÇÃO 10 NTU	UNIDADE	3	R\$ 1.280,52	R\$ 3.841,56
20	352503	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO PADRÃO CALIBRAÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORO LIVRE 1,1 PPM	TESTE	3	R\$ 1.427,84	R\$ 4.283,52
21	444916	REAGENTE ANALÍTICO 4	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO PARA ESTOQUE DE ELETRODOS, COMPONENTES SOLUÇÃO ELETROLÍTICA	FRASCO 00000500,00 ML	6	R\$ 177,21	R\$ 1.063,26
22	433852	FRASCO LABORATÓRIO	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	36	R\$ 618,34	R\$ 22.260,24
23	419696	FRASCO LABORATÓRIO	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 20, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	36	R\$ 618,34	R\$ 22.260,24
24	416279	CUBETA LABORATÓRIO	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, VOLUME 10, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 25 MM	UNIDADE	32	R\$ 1.272,00	R\$ 40.704,00
25	428230	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO DE COR, CONCENTRAÇÃO 250, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PT-CO	FRASCO 00000100,00 ML	18	R\$ 435,34	R\$ 7.836,12
26	429540	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO DE COR, CONCENTRAÇÃO 100, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PT-CO	FRASCO 00000500,00 ML	6	R\$ 242,61	R\$ 1.455,64
27	429539	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO DE COR, CONCENTRAÇÃO 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PT-CO	FRASCO 00000500,00 ML	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
		MÁSCARA DESCARTÁVEL	MÁSCARA DESCARTÁVEL				

28	385112	USO GERAL MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA	USO GERAL, MATERIAL POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM CONCHA	UNIDADE	2400	R\$ 5,30	R\$ 12.720,00
29	312217	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COR BRANCA, COMPRIMENTO CANO MÍNIMO 80, TIPO PAR, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	2400	R\$ 9,50	R\$ 22.806,96
30	329027	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTÁTIL E DIGITAL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALIBRAÇÃO EM 1 PONTO C/ SOLUÇÃO BUFFER DE PH PRÓX, MODELO MICROPROCESSADO, FAIXA MEDIÇÃO DE -2,000 A 20,000 PH, -1999,9 A 1999,9 MILIVOLT E, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 100	UNIDADE	3	R\$ 5.846,37	R\$ 17.539,11
31	485531	MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
32	279890	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO)	TIPO TAMPA: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE NEDIAL, C/ PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE: CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	40	R\$ 5,86	R\$ 234,40
33	345506	REAGENTE ANALÍTICO 2, ASPECTO FÍSICO: PÓ	REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE, TIPO	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00

			USO: MÉTODO DPD. CLORO LIVRE REAGENTE CHLORINE FREE PP 10 ML 100 UN				
34	481290	Vestuário Proteção Componentes: Com Capuz Tipo Uso: Proteção Individual	JAQUETA COM REFLEXIVO (NBR 15.292) Ocasões aplicáveis: ferramentas comuns Categoria de origem: spot Função: Refletivo Categoria do produto: Jaquetas Nome do tecido: algodão, poliéster Cena aplicável: trabalho Adequado para a temporada: Quatro estações Tipo de inventário: pedido inteiro Adequado para a multidão: juventude Classificação superior e inferior: superior Indústria adequada: logística de limpeza Faixa etária aplicável: adultos Gênero aplicável: masculino	UNIDADE	64	R\$ 76,09	R\$ 4.869,76
35	476899	Uniforme Masculino Material: Tecido Tipo: Calça Tipo Tecido: Terbrim Cor: Cinza Quantidade Bolsos: 6 Posição Bolsos: 2 Na Frente Embutidos, 2 Trazeiros Chapados, 1 Em Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Passantes Para Cinto, Fechamento Frontal Com Zíper	Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. É resistente a rasgos e abrasões em geral. Indicado para: Ideal para profissionais de manutenção, encanador, limpeza de piscina, jardineiro, oficina mecânica, metalúrgico e funileiros, entre outras atividades.	UNIDADE	64	R\$ 95,75	R\$ 6.128,00
36	477854	Camisa Uniforme Material: Brim Tipo Manga: Longa Tipo Colarinho: Gola Virada Cor: Caqui Tamanho: Sob Medida Tipo Uso: Unissex Características Adicionais: Fechamento Frontal Com Seis Botões	Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão; ATPV 12,1 cal/cm², fabricado pela empresa Mundo Linha Viva, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²).	UNIDADE	64	R\$ 63,85	R\$ 4.086,40
37	440365	Botina Segurança Material: Vaqueta Lixada Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Modelo: Com Elástico Nas Laterais Tipo Sola: Antiderrapante Características Adicionais: Biqueira Aço, Cano Curto, Acolchoado Tamanho: Sob Medida	Botina Segurança Material: Vaqueta Lixada Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Modelo: Com Elástico Nas Laterais Tipo Sola: Antiderrapante Características Adicionais: Biqueira Aço, Cano Curto, Acolchoado Tamanho: Sob Medida	PAR	64	R\$ 74,10	R\$ 4.742,40
38	319636	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADO COM CAPUZ	CAPA DE CHUVA AMARELA COM RELFEXIVO	UNIDADE	64	R\$ 29,97	R\$ 1.918,08
39	405875	PROTETOR SOLAR FORMA FARMACÊUTICA: CREME, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30	PROTETOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120g	64	R\$ 13,86	R\$ 887,04
		EXTRUSORA MANUAL DE	extrusora manual de solda para soldagem de geomembranas. Com rendimento de até 6Kg/h,				

40	452646	SOLDA PARA PEAD	para trabalhos em geomembranas manta de PEAD e PP.	UNIDADE	1	R\$ 691,51	R\$ 691,51
41	483559	TELHADO PARA COBERTURA	Rendimento: 5 m² Material: Aço Galvalume Tipo de telha: trapezoidal Comprimento: 100 cm Largura: 103 mm Espessura: 0.43 mm	M	180	R\$ 140,56	R\$ 25.301,03
42	317904	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, BITOLA: 18 X 36	Prego Telheiro Gerdau Galvanizado 1/2 Kg - 18x36 Telheiro	KG	15	R\$ 20,97	R\$ 314,48
43	342378	SUPORTE CALHA REFERÊNCIA: 32198813, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DRENAGEM PREDIAL, NORMAS TÉCNICAS: DN 125	Condutor para Calha Pluvial Amanco DN 100 - Comp. 3M. Capacidade de vazão de 533 L /min, para declive mínimo de 0,5% União das partes feita por encaixe Fabricada em PVC Não sofre corrosão: Maior durabilidade Facilidade de limpeza	UNIDADE	60	R\$ 44,10	R\$ 2.646,00
44	310388	BARRA METAL FERROSO MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, APLICAÇÃO: SERRALHERIA, COMPRIMENTO: 1, DIÂMETRO: 3/8, TIPO: ROSCADA	BARRA ROSCÁVEL 3/8" DE 1 M COMP.	UNIDADE	60	R\$ 11,28	R\$ 676,80
45	458881	PORCA 3/8"	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO: AUTOFRENANTE COM NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO: 3/8, TIPO ROSCA: GROSSA WITHWORTH	UNIDADE	300	R\$ 0,88	R\$ 264,00
46	296444	LIXEIRA	Lixeira com símbolo de resíduo comum, na cor preta com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 100 L	UNIDADE	50	R\$ 205,60	R\$ 10.280,00
47	348626	BOMBONA (50 L)	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS LATERAIS, TAMPA E ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO MATERIAL HOSPITALAR, COR AZUL	UNIDADE	75	R\$ 200,50	R\$ 15.037,50
48	456476	SACO	SACO, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 120, APLICAÇÃO COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ESTERILIZADO,	UNIDADE	48	R\$ 316,46	R\$ 15.190,08

			COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. Caixa com 100 unidades.				
49	420575	LIXEIRA REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.100, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPÁ; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA; DRENO	Container em PEAD, Polietileno de alta densidade, com símbolo apostro de resíduo comum. Capacidade; 1000 L.	UNIDADE	15	R\$ 1.975,45	R\$ 29.631,75
50	485147	BALANÇA ELETRÔNICA MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE PESAGEM: 3.000, DIMENSÕES: 150 X 150, TIPO: PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E ANTIAD, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO	Balança eletrônica portátil. Capacidade 3.200	UNIDADE	12	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
51	485147	BALANÇA ELETRÔNICA MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE PESAGEM: 3.000, DIMENSÕES: 150 X 150, TIPO: PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E ANTIAD, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO (25% para ME/EPP)	Balança eletrônica portátil. Capacidade 3.200	UNIDADE	3	R\$ 8.400,00	R\$ 25.200,00
52	486505	CAVADEIRA ARTICULADA MATERIAL: AÇO CARBONO, CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO: 110, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 24, BATENTE: POLIPROPILENO	Cavadeira Manual, com cabo de madeira, duas lâminas, utilizada para abrir buraco.	UNIDADE	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
53	453137	CARRINHO MÃO TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE RODA: 1, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO	Carrinho de mão, tipo caçamba, construído com chapa de aço e pneu com câmara de 60 libras.	UNIDADE	25	R\$ 310,27	R\$ 7.756,75
54	441245	LUIVA PROTEÇÃO MATERIAL: VAQUETA, TAMANHO CANO: MÉDIO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO ELÁSTICO	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de cindo dedos com: reforço entre o polegar e o indicador, reforço palmar interno, elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho.	PAR	50	R\$ 36,76	R\$ 1.838,00
		LUIVA DE PROTEÇÃO	Luiuas fabricadas com látex de				

55	450457	MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	borracha natural. Cores: amarela ou verde; Acabamento interno: flocos de algodão; Texturização: palma e dedos; Acabamento no punho: com borda. Tamanho: P,	UNIDADE	500	R\$ 4,19	R\$ 2.092,50
56	450457	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	Luvras fabricadas com látex de borracha natural, Cores: amarela ou verde; Acabamento interno: flocos de algodão; Texturização: palma e dedos; Acabamento no punho: com borda; Tamanho: M,	UNIDADE	500	R\$ 4,19	R\$ 2.092,50
57	450457	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	Luvras fabricadas com látex de borracha natural. Cores: amarela ou verde; Acabamento interno: flocos de algodão; Texturização: palma e dedos; Acabamento no punho: com borda; Tamanho: G,	UNIDADE	500	R\$ 4,19	R\$ 2.092,50
58	355664	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, MODELO: PIGMENTADA PVC NA PALMA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER	Luva de malha pigmentada, tamanho ÚNICO, 4 fios: Composição: 70% algodão e 30% poliéster. Acabamento: com pontos em PVC	PAR	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
59	375711	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E. P.I.), COR: AZUL, FORMA: ANATÔMICA, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: M	Luva confeccionada em látex nitrílico, antiderrapante na palma, virola no punho, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	14	R\$ 26,99	R\$ 377,86
60	375710	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E. P.I.), COR: AZUL, FORMA: ANATÔMICA, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: G	Luva confeccionada em látex nitrílico, antiderrapante na palma, virola no punho, tamanho G, caixa com 100 unidades.	UNIDADE	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
61	485531	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/	Máscara PFF 01 com carvão ativado.	UNIDADE	40	R\$ 11,30	R\$ 452,00

		VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL					
62	331174	ÓCULOS PROTEÇÃO COR LENTE: TRANSPARENTE	Óculos de Proteção com cobertura lateral.	UNIDADE	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
63	400033	BONÉ MATERIAL CORPO: BRIM, MODELO: TOUCA ÁRABE, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO	Boné, modelo touca árabe, em brim, cor azul, fechamento frontal em velcro.	UNIDADE	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
64	481400	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: UNISSEX, TIPO: IMPERMEÁVEL, TAMANHO: M	Avental PVC impermeável.	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
65	403318	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, ALTURA: 105, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 100, LARGURA: 75	Saco plástico Classe I, para acondicionamento de resíduos domiciliares, cor: preta, capacidade 100 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	120	R\$ 35,90	R\$ 4.308,00
66	412492	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 105, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191	Saco plástico Classe II, para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branco leitoso, capacidade 100 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
67	364083	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA	Saco plástico Classe I, para acondicionamento de resíduos domiciliares, cor: preta, capacidade 50 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	60	R\$ 15,75	R\$ 945,00
68	412494	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 80, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191	Saco plástico Classe II, para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branco leitoso, capacidade 50 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
69	376222	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA, ALTURA: 80, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS	Saco plástico na cor azul, para acondicionamento de resíduos	UNIDADE	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00

		ADICIONAIS: CAPACIDADE: 50, COR: AZUL, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I, TIPO C	recicláveis. Capacidade: 50 L. Caixa com 100 unidades.				
70	338962	BOMBONA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO PRODUTO PERIGOSO, CAPACIDADE: 50, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADA E HIGIENIZADA, ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL HIGIENIZADA, ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL	Bombona em PEAD, na cor azul, com alça lateral, tampa de rosca removível na parte superior, lacre e batoque. Capacidade: 50 L.	UNIDADE	40	R\$ 238,70	R\$ 9.548,00
71	392730	BOMBONA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO PRODUTO PERIGOSO, CAPACIDADE: 100, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL	Bombona em PEAD, na cor azul, com alça lateral, tampa de rosca removível na parte superior, lacre e batoque. Capacidade: 100 L.	UNIDADE	27	R\$ 285,50	R\$ 7.708,50
72	263056	BOMBONA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO, CAPACIDADE: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E CINTA DE VEDAÇÃO	Bombona em PEAD, na cor azul, com alça lateral, tampa de rosca removível na parte superior, lacre e batoque. Capacidade: 200 L.	UNIDADE	27	R\$ 333,09	R\$ 8.993,43
73	487726	LIXEIRA IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCA, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	Lixeira com símbolo de resíduo infectante, na cor branca, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade; 100 L.	UNIDADE	70	R\$ 219,45	R\$ 15.361,50
74	296444	LIXEIRA CAPACIDADE: 100	Lixeira com símbolo de resíduo comum, na cor preta com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade; 100 L.	UNIDADE	70	R\$ 291,55	R\$ 20.408,50
75	432055	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL	Lixeira com símbolo de resíduo infectante, na cor branca, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade; 50 L.	UNIDADE	70	R\$ 134,00	R\$ 9.380,00
76	368118	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA DE LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: AZUL	Lixeira com símbolo de resíduo reciclável, na cor azul, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade; 50 L.	UNIDADE	70	R\$ 139,99	R\$ 9.799,30
		LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO, ALTURA: 51, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 50, COR:					

77	309463	PRETA, DIÂMETRO: 38, TIPO: FECHADA COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL /ACIONAMENTO TAMPA POR PE	Lixeira com símbolo de resíduo comum, na cor preta, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade; 50 L.	UNIDADE	70	R\$ 92,19	R\$ 6.452,95
78	442851	LIXEIRA IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 23, COR: PRETA, TIPO: COM TAMPA VAI-VEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA	Lixeira para resíduo comum, sem pedal, para banheiros, tampa vai e vem. Material; plástico resistente.	UNIDADE	70	R\$ 51,48	R\$ 3.603,60
79	383071	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE: 23, COR: VERDE BANDEIRA, TIPO: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 300 COPOS/4 TUBOS /DIMENSÕES 24 X 30 CM	Lixeira para copos descartáveis, com dois tubos para copos de café e água, material; polipropileno. Capacidade 300 copos	UNIDADE	15	R\$ 179,90	R\$ 2.698,50
80	368120	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: SEPARAR MATERIAL RECICLÁVEL, CAPACIDADE: 50, QUANTIDADE LIXEIRAS: 5, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE METÁLICO, ABERTURA FRONTAL	Conjunto de coletores para coleta seletiva. Capacidade de cada coletor; 50L.	UNIDADE	20	R\$ 723,54	R\$ 14.470,80
81	424579	COLETOR LIXO IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, APLICAÇÃO: COLETA DE LÂMPADAS, FORMATO BASE: RETANGULAR, DIÂMETRO RODA: 3, FORMATO RECIPIENTE: CAIXA, CAPACIDADE: 200, DIMENSÃO: 68 X 65 X 81, COR: LARANJA	Caixa ecológica para armazenamento de lâmpadas fluorescentes usadas, com capacidade para 60 lâmpadas.	UNIDADE	3	R\$ 851,97	R\$ 2.555,90
82	466313	COLETOR LIXO IMPRESSÃO: PILHAS E BATERIAS, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE PILHAS E BATERIAS, DIMENSÃO: 24 X 50, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM ABERTURA CIRCULAR, SEM PEDAL	Coletor de pilhas e baterias.	UNIDADE	100	R\$ 227,00	R\$ 22.700,00
		SUPORTE MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE	Suporte de parede em metal,				

83	431084	PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 3 LITROS	para coletor de resíduos pérfuro cortantes de capacidade de 3 L.	UNIDADE	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
84	477927	SUPORTE MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 3 LITROS	Suporte de parede em metal, para coletor de resíduos pérfuro cortantes de capacidade de 7 L.	UNIDADE	25	R\$ 42,24	R\$ 1.056,00
85	431085	SUPORTE MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	Suporte de parede em metal, para coletor de resíduos pérfuro cortantes de capacidade de 13 L.	UNIDADE	25	R\$ 41,42	R\$ 1.035,50
86	471020	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO CABO: 110, LARGURA: 9,5, MATERIAL CABO: MADEIRA	Enxada em aço carbono temperado de alta qualidade.	UNIDADE	30	R\$ 39,55	R\$ 1.186,50
87	417310	VASSOURA JARDINAGEM QUANTIDADE LÂMINAS: 22, MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM/CERDAS REDONDAS	Vassoura de arame regulável.	UNIDADE	50	R\$ 32,53	R\$ 1.626,50
88	405532	PÁ MATERIAL: AÇO, FORMATO: QUADRADA	Pá quadrada, com cabo de madeira.	UNIDADE	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
89	433269	LIMA MANUAL COMPRIMENTO: 6, 8, 10 E 12, TIPO: CHATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, APRESENTAÇÃO: JOGO, FORMATO: CHATA	Lima chata.	UNIDADE	30	R\$ 25,55	R\$ 766,50
90	452498	FERRAMENTA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, USO: AÇÕES MILITARES, BUSCA E SALVAMENTO, CABO: MADEIRA, TIPO: PICARETA E PÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 500 CM, PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA	Picareta com um lado horizontal e outro vertical.	UNIDADE	10	R\$ 72,48	R\$ 724,83
91	266890	LONA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO, APLICAÇÃO: COBERTURA PROTEÇÃO, COMPRIMENTO: 4, COR: AZUL, LARGURA: 4	Lona plástica, impermeável, na cor azul, espessura 0,20 mm, largura 4 m e comprimento 4 m.	UNIDADE	10	R\$ 96,89	R\$ 968,90
		COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7,	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7,				

92	363484	COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1020	R\$ 13,55	R\$ 13.821,00
93	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1020	R\$ 12,08	R\$ 12.321,60
94	363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1020	R\$ 20,44	R\$ 20.848,80
95	414664	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL APLICAÇÃO: SOLDA EM PLÁSTICOS E SIMILARES, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE TEMPERATURA: 100°C A 180° C, TENSÃO: 220, POTÊNCIA MÁXIMA: 0,2	para soldagem de geomembranas de PEAD. Com capacidade de soldagem de até 12m/min de velocidade e espessuras de Dimensões 48,2 x 27,8 x 26,9 cm mantas de PEAD de 0,5 à 3mm. Peso 17,7 kg Voltagem 230V, Potência 2800W, Velocidade de Solda 0,8 – 12m/min, Temperatura 80 – 460°C, Espessuras soldáveis PEAD: 1 à 3mm, Largura de Solda 2 x 15mm, Sobreposição Máxima 150mm, Comprimento da Cunha 130 x 50mm, Pressão de Solda 0 – 1500N, Visor Digital Sim, Tipo de controle e-Drive, LQS, WiFi, GPS Não, Sim, Conformidade Certificação CE, Classe de Proteção Aterramento	UNIDADE	1	R\$ 3.670,12	R\$ 3.670,12
96	453658	MANTA MATERIAL: SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 150, COR: MARROM, LARGURA: 230	GEOMEMBRANA MANTA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE ESPESSURA NOMINAL DE 1,0 MM E LARGURA DE 5,9 M	UNIDADE	3	R\$ 149,91	R\$ 449,73
97	604646	FIO SOLDA	FIOS PARA SOLDA DE 3,0 E 4,0 MM, MATERIAL: POLIETILENO (PEAD), COR PRETA	KG	1	R\$ 113,20	R\$ 113,20
		Material: Aço Galvanizado Tipo:					

98	342667	Com Tampa Características Adicionais: Suporte: Tubo Aço Galvanizado E Braçadeira capacidade 470 L. C90 x L150 x A76 cm Aplicação: Coleta De Lixo	Lixeira para calçada, material: ferro galvanizado, capacidade 470 L. C90 x L150 x A76 cm	UNIDADE	21	R\$ 728,45	R\$ 15.297,45
99	438643	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL: 1/2, TIPO: IMPACTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, POTÊNCIA: 650, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR	FURADEIRA	UNIDADE	21	R\$ 319,90	R\$ 6.717,90
100	335346	FURADEIRA CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 10, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 12, TIPO: IMPACTO E PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, SEM EMPUNHADEIRA LATERAL, SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 12, VELOCIDADE: 400 A 1.200, PESO: 3,10, ACESSÓRIOS: BATERIA E CARREGADOR BIVOLT	FURADEIRA CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 10, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 12, TIPO: IMPACTO E PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, SEM EMPUNHADEIRA LATERAL, SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 12, VELOCIDADE: 400 A 1.200, PESO: 3,10, ACESSÓRIOS: BATERIA E CARREGADOR BIVOLT	UNIDADE	21	R\$ 849,00	R\$ 17.829,00
101	332003	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: CHAVES DE FENDA E PHILIPS, FERRAMENTA PARA MONTA-, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTA COM ZÍPER	CONJUNTO FERRAMENTAS	UNIDADE	21	R\$ 199,00	R\$ 4.179,00
102	278668	JOGO CHAVES FENDA TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA: NIQUELADA E CROMADA, TIPO PONTA: PHILLIPS FOSFATIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 UNIDADES DE CADA TAMANHO, TIPO CABO: ISOLADO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, BITOLA: 1/8X4, 1/8X6 E 1/4X8	JOGO CHAVES FENDA	JOGO	21	R\$ 48,98	R\$ 1.028,58
103	426206	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPONENTES: 8 PEÇAS DE 100 MM, APLICAÇÃO: MADEIRA, DIÂMETRO: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 E 12, TIPO: CILÍNDRICA COM 3 PONTAS	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPONENTES: 8 PEÇAS DE 100 MM, APLICAÇÃO: MADEIRA, DIÂMETRO: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 E 12, TIPO: CILÍNDRICA COM 3 PONTAS	UNIDADE	21	R\$ 84,90	R\$ 1.782,90
		CONJUNTO BROCA	CONJUNTO BROCA				

104	424697	MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: 5 PEÇAS DE 5, 6, 7, 8 E 10MM, APLICAÇÃO: CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA	MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: 5 PEÇAS DE 5, 6, 7, 8 E 10MM, APLICAÇÃO: CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA	UNIDADE	21	R\$ 34,25	R\$ 719,25
105	328217	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI- DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI- DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UNIDADE	30	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
106	275060	ALICATE DE CORTE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO: 8, CARACTERÍSTICAS COMPRIMENTO: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVO, TIPO CABO: ISOLADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	ALICATE DE CORTE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVO, TIPO CABO: ISOLADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UNIDADE	30	R\$ 34,67	R\$ 1.040,10
107	307420	ALICATE DE PRESSÃO MATERIAL: FERRO, MORDENTE INFERIOR: CURVO, ABERTURA DA BOCA: 28, TAMANHO: 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: AÇO NIQUELADO	ALICATE DE PRESSÃO MATERIAL: FERRO, MORDENTE INFERIOR: CURVO, ABERTURA DA BOCA: 28, TAMANHO: 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: AÇO NIQUELADO	UNIDADE	30	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
108	393364	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS MATERIAL: AÇO, TIPO: BOCA + ESTRIA, TAMANHO: 6 A 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 17 PEÇAS	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS MATERIAL: AÇO, TIPO: BOCA + ESTRIA, TAMANHO: 6 A 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 17 PEÇAS	CONJUNTO	30	R\$ 300,09	R\$ 9.002,70
109	213922	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 300, COMPRIMENTO: 610, COR: AZUL, LARGURA: 270, PESO: 20, QUANTIDADE GAVETAS: 3, COR GAVETAS: PRATA, TIPO CAIXA: GABINETE	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 300, COMPRIMENTO: 610, COR: AZUL, LARGURA: 270, PESO: 20, QUANTIDADE GAVETAS: 3, COR GAVETAS: PRATA, TIPO CAIXA: GABINETE	UNIDADE	21	R\$ 120,00	R\$ 2.520,00
110	319544	FACÃO COMPRIMENTO: 22, TIPO: TERÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO	FACÃO COMPRIMENTO: 22, TIPO: TERÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO	CAIXA C/ 12 UND	3	R\$ 217,27	R\$ 651,81
111	247002	MACHADO MATERIAL: AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA: 14, COMPRIMENTO CABO: 1, CARACTERÍSTICAS	MACHADO MATERIAL: AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA: 14, COMPRIMENTO CABO: 1, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	21	R\$ 88,00	R\$ 1.848,00

		ADICIONAIS: COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 2	ADICIONAIS: COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 2				
112	244202	ROÇADEIRA MANUAL ROTAÇÃO: 12.500, PESO APROXIMADO: 7,70, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 35,2 CC /TANQUE CAPACIDADE 0,58L, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 1,7	ROÇADEIRA MANUAL ROTAÇÃO: 12.500, PESO APROXIMADO: 7,70, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 35,2 CC /TANQUE CAPACIDADE 0,58L, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 1,7	UNIDADE	21	R\$ 2.499,00	R\$ 52.479,00
113	438123	FIO MATERIAL: NYLON, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA, BITOLA: 3	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA	ROLO 250G	5	R\$ 154,65	R\$ 773,25
114	237627	LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, DIÂMETRO FURO ENCAIXE FIXAÇÃO: 3/4, DIÂMETRO EXTERNO: 350, FORMATO: 2 PONTAS	LÂMINA DE CORTE P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	42	R\$ 32,74	R\$ 1.374,87
115	272542	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO LIGA, APLICAÇÃO: APERTO DE CANOS, TAMANHO: 36	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO LIGA, APLICAÇÃO: APERTO DE CANOS, TAMANHO: 36	UNIDADE	10	R\$ 184,89	R\$ 1.848,90
116	424025	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 600, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 24	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 600, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 24	UNIDADE	10	R\$ 161,77	R\$ 1.617,70
117	386811	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 12	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 12	UNIDADE	10	R\$ 60,54	R\$ 605,40
TOTAL GLOBAL							R\$ 901.581,68

Tabela 2- Quantidade Mínima e Máxima para entrega:

Item	Código do item	Descrição CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Min.	Máx
1	254855	TURBIDÍMETRO	TURBIDÍMETRO, TIPO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 110/220, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, FAIXA TRABALHO DE 0 A 100, RESOLUÇÃO ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1NTU;,, PRECISÃO 2%, APLICAÇÃO MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS	UNIDADE	3	1	3
			MEDIDOR LABORATÓRIO, TIPO PORTÁTIL, USO MEDIR REFLETIVIDADE E LUZ ESPALHADA,				

2	300078	MEDIDOR LABORATÓRIO	APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DOS ESPELHOS EXPOSTOS DE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIR REFLETIVIDADE ESPECULAR NOS COMPRIMENTOS DE	UNIDADE	3	1	3
3	247827	CLORÍMETRO	CLORÍMETRO, TIPO DIGITAL PORTÁTIL, FAIXA TRABALHO 0 A 2,50, RESOLUÇÃO 0,01, PRECISÃO 0,02, PRECISÃO FOTOMÉTRICA 2, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 9 VDC OU 110 / 220 VAC, ACESSÓRIOS 2 CUBETAS DE 25 ML; REAGENTES; MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPROCESSADOR INTERNO GARANTIDOR EXATIDÃO LEI -	UNIDADE	3	1	3
4	234691	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH, COMPONENTES 1 ESTOJO COM 2 FRASCO, UM PH E OUTRO CLORO CADA -, APLICAÇÃO SANEAMENTO	UNIDADE	32	16	32
5	416166	TRANSILUMINADOR (GABINETE) MATERIAL: CÂMARA, COMPONENTES: COM PORTA FRONTAL E VISOR, COMPRIMENTO ONDA: 312, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, DIMENSÕES: FILTRO CERCA DE 20 X 20, TIPO: UV	GABINETE, NOME GABINETE	UNIDADE	2	1	2
6	431265	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 400, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETAS/ETIQUETA "A"/SISTEM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220	REFRIGERADOR DUPLEX, NOME REFRIGERADOR DUPLEX	UNIDADE	3	1	3
7	298238	CAIXA TÉRMICA	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADA, RETANGULAR, FECHO E ALÇA, CANTOS ARREDON, APLICAÇÃO TRANSPORTE MEDICAMENTOS	UNIDADE	6	3	6

8	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	CÁPSULA	3	1	3
9	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	FRASCO 00000100,00 ML	3	1	3
10	414634	ESTUFA LABORATÓRIO	ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 40, TEMPERATURA ATÉ 70, COMPONENTES C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO	UNIDADE	1	1	1
11	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 00001000,00 ML	10	5	10
12	407641	REAGENTE ANALÍTICO 4	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO ONPG-MUG, ASPECTO FÍSICO PÓ. CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	15	5	15
13	475021	SOLUÇÃO TAMPÃO	SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO PH 10,012	LITRO	6	2	6
14	378176	GELO REUTILIZÁVEL	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL, DIMENSÕES 22 X 15 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INO	UNIDADE	60	30	60
15	374253	REAGENTE ANALÍTICO 2	REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE MANGANÊS EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIMÉTRICO,	TESTE	6	3	6

			CONCENTRAÇÃO FAIXA DE ANÁLISE 0,001 A 10,00 MG/L				
16	413949	REAGENTE ANALÍTICO 2	REAGENTE ANALÍTICO 2, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE FERRO EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIMÉTRICO, CONCENTRAÇÃO FAIXA DE ANÁLISE 0,0 A 3,00 MG /L	TESTE	6	3	6
17	361750	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO FERRO, CONCENTRAÇÃO EQUIVALENTE A 1G DO METAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA	FRASCO 00000500,00 ML	6	3	6
18	363211	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO MANGANÊS, CONCENTRAÇÃO 1000, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA	FRASCO 00000100,00 ML	18	9	18
19	352320	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO FORMAZINA, CONCENTRAÇÃO 10 NTU	UNIDADE	3	1	3
20	352503	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO PADRÃO CALIBRAÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORO LIVRE 1,1 PPM	TESTE	3	1	3
21	444916	REAGENTE ANALÍTICO 4	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO PARA ESTOQUE DE ELETRODOS, COMPONENTES SOLUÇÃO ELETROLÍTICA	FRASCO 00000500,00 ML	6	2	6
22	433852	FRASCO LABORATÓRIO	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	36	18	36
			FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO,				

23	419696	FRASCO LABORATÓRIO	CAPACIDADE 20, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	36	18	36
24	416279	CUBETA LABORATÓRIO	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, VOLUME 10, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 25 MM	UNIDADE	32	16	32
25	428230	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO DE COR, CONCENTRAÇÃO 250, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PT-CO	FRASCO 00000100,00 ML	18	9	18
26	429540	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO DE COR, CONCENTRAÇÃO 100, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PT-CO	FRASCO 00000500,00 ML	6	3	6
27	429539	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO DE COR, CONCENTRAÇÃO 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PT-CO	FRASCO 00000500,00 ML	12	6	12
28	385112	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM CONCHA	UNIDADE	2400	1200	2400
29	312217	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COR BRANCA, COMPRIMENTO CANO MÍNIMO 80, TIPO PAR, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	2400	1200	2400
			MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTÁTIL E DIGITAL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES				

30	329027	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ	QUÍMICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALIBRAÇÃO EM 1 PONTO C/ SOLUÇÃO BUFFER DE PH PRÓX, MODELO MICROPROCESSADO, FAIXA MEDIÇÃO DE -2,000 A 20,000PH, -1999,9 A 1999,9 MILIVOLT E, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 100	UNIDADE	3	1	3
31	485531	MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	100	200
32	279890	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO)	TIPO TAMPA: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE NEDIAL, C/ PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE: CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	40	20	40
33	345506	REAGENTE ANALÍTICO 2, ASPECTO FÍSICO: PÓ	REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE, TIPO USO: MÉTODO DPD. CLORO LIVRE REAGENTE CHLORINE FREE PP 10 ML 100 UN	UNIDADE	2	1	2
			JAQUETA COM REFLEXIVO (NBR 15.292) Ocasões aplicáveis: ferramentas comuns Categoria de origem: spot Função: Refletivo Categoria do produto: Jaquetas Nome do tecido: algodão, poliéster Cena aplicável: trabalho				

34	481290	Vestuário Proteção Componentes: Com Capuz Tipo Uso: Proteção Individual	Adequado para a temporada: Quatro estações Tipo de inventário: pedido inteiro Adequado para a multidão: juventude Classificação superior e inferior: superior Indústria adequada: logística de limpeza Faixa etária aplicável: adultos Gênero aplicável: masculino	UNIDADE	64	30	64
35	476899	Uniforme Masculino Material: Tecido Tipo: Calça Tipo Tecido: Terbrim Cor: Cinza Quantidade Bolsos: 6 Posição Bolsos: 2 Na Frente Embutidos, 2 Trazeiros Chapados, 1 Em Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Passantes Para Cinto, Fechamento Frontal Com Zíper	Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. É resistente a rasgos e abrasões em geral. Indicado para: Ideal para profissionais de manutenção, encanador, limpeza de piscina, jardineiro, oficina mecânica, metalúrgico e funileiros, entre outras atividades.	UNIDADE	64	30	64
36	477854	Camisa Uniforme Material: Brim Tipo Manga: Longa Tipo Colarinho: Gola Virada Cor: Caqui Tamanho: Sob Medida Tipo Uso: Unisex Características Adicionais: Fechamento Frontal Com Seis Botões	Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão; ATPV 12,1 cal/cm², fabricado pela empresa Mundo Linha Viva, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²).	UNIDADE	64	30	64
37	440365	Botina Segurança Material: Vaqueta Lixada Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Modelo: Com Elástico Nas Laterais Tipo Sola: Antiderrapante Características Adicionais: Biqueira Aço, Cano Curto, Acolchoado Tamanho: Sob Medida	Botina Segurança Material: Vaqueta Lixada Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Modelo: Com Elástico Nas Laterais Tipo Sola: Antiderrapante Características Adicionais: Biqueira Aço, Cano Curto, Acolchoado Tamanho: Sob Medida	PAR	64	30	64
38	319636	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADO COM CAPUZ	CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE	64	30	64
39	405875	PROTETOR SOLAR FORMA FARMACÊUTICA: CREME, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30	PROTETOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120g	64	30	64

40	452646	EXTRUSORA MANUAL DE SOLDA PARA PEAD	extrusora manual de solda para soldagem de geomembranas. Com rendimento de até 6Kg/h, para trabalhos em geomembranas manta de PEAD e PP.	UNIDADE	1	1	1
41	483559	TELHADO PARA COBERTURA	Rendimento: 5 m ² Material: Aço Galvalume Tipo de telha: trapezoidal Comprimento: 100 cm Largura: 103 mm Espessura: 0.43 mm	M	180	90	180
42	317904	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, BITOLA: 18 X 36	Prego Telheiro Gerdau Galvanizado 1/2 Kg - 18x36 Telheiro	KG	15	6	15
43	342378	SUPORTE CALHA REFERÊNCIA: 32198813, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DRENAGEM PREDIAL, NORMAS TÉCNICAS: DN 125	Condutor para Calha Pluvial Amanco DN 100 - Comp. 3M. Capacidade de vazão de 533 L /min, para declive mínimo de 0,5% União das partes feita por encaixe Fabricada em PVC Não sofre corrosão: Maior durabilidade Facilidade de limpeza	UNIDADE	60	20	60
44	310388	BARRA METAL FERROSO MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, APLICAÇÃO: SERRALHERIA, COMPRIMENTO: 1, DIÂMETRO: 3/8, TIPO: ROSCADA	BARRA ROSCÁVEL 3/8" DE 1 M COMP.	UNIDADE	60	20	60
45	458881	PORCA 3/8"	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO: AUTOFRENANTE COM NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO: 3/8, TIPO ROSCA: GROSSA WITHWORTH	UNIDADE	300	150	300
46	296444	LIXEIRA	Lixeira com símbolo de resíduo comum, na cor preta com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 100 L	UNIDADE	50	25	50

47	348626	BOMBONA (50 L)	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS LATERAIS, TAMPA E ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO MATERIAL HOSPITALAR, COR AZUL	UNIDADE	75	25	75
48	456476	SACO	SACO, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 120, APLICAÇÃO COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ESTERILIZADO, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	48	20	48
49	420575	LIXEIRA REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.100, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA; DRENO	Container em PEAD, Polietileno de alta densidade, com símbolo apostro de resíduo comum. Capacidade; 1000 L.	UNIDADE	15	5	15
50	485147	BALANÇA ELETRÔNICA MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE PESAGEM: 3.000, DIMENSÕES: 150 X 150, TIPO: PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E ANTIAD, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO	Balança eletrônica portátil. Capacidade 3.200	UNIDADE	12	5	12
51	485147	BALANÇA ELETRÔNICA MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE PESAGEM: 3.000, DIMENSÕES: 150 X 150, TIPO: PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E ANTIAD, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO (25% para ME/EPP)	Balança eletrônica portátil. Capacidade 3.200	UNIDADE	3	2	3
52	486505	CAVADEIRA ARTICULADA MATERIAL: AÇO CARBONO, CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO: 110, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 24, BATENTE: POLIPROPILENO	Cavadeira Manual, com cabo de madeira, duas lâminas, utilizada para abrir buraco.	UNIDADE	25	5	25
53	453137	CARRINHO MÃO TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO,		UNIDADE	25	5	25

		QUANTIDADE RODA: 1, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO	Carrinho de mão, tipo caçamba, construído com chapa de aço e pneu com câmara de 60 libras.				
54	441245	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: VAQUETA, TAMANHO CANO: MÉDIO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO ELÁSTICO	Luva de segurança confeccionada em vagueta, com formato de cinco dedos com: reforço entre o polegar e o indicador, reforço palmar interno, elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho.	PAR	50	25	50
55	450457	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	Luvas fabricadas com látex de borracha natural. Cores: amarela ou verde; Acabamento interno: flocos de algodão; Texturização: palma e dedos; Acabamento no punho: com borda. Tamanho: P,	UNIDADE	500	100	500
56	450457	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	Luvas fabricadas com látex de borracha natural, Cores: amarela ou verde; Acabamento interno: flocos de algodão; Texturização: palma e dedos; Acabamento no punho: com borda; Tamanho: M,	UNIDADE	500	100	500
57	450457	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	Luvas fabricadas com látex de borracha natural. Cores: amarela ou verde; Acabamento interno: flocos de algodão; Texturização: palma e dedos; Acabamento no punho: com borda; Tamanho: G,	UNIDADE	500	100	500
58	355664	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, MODELO: PIGMENTADA PVC NA PALMA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER	Luva de malha pigmentada, tamanho ÚNICO, 4 fios: Composição: 70% algodão e 30% poliéster. Acabamento: com pontos em PVC	PAR	500	100	500
59	375711	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), COR: AZUL, FORMA: ANATÔMICA, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: M	Luva confeccionada em látex nitrílico, antiderrapante na palma, virola no punho, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	14	5	14
60	375710	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), COR: AZUL, FORMA: ANATÔMICA, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: G	Luva confeccionada em látex nitrílico, antiderrapante na palma, virola no punho, tamanho G, caixa com 100 unidades.	UNIDADE	1	1	1

61	485531	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	Máscara PFF 01 com carvão ativado.	UNIDADE	40	20	40
62	331174	ÓCULOS PROTEÇÃO COR LENTE: TRANSPARENTE	Óculos de Proteção com cobertura lateral.	UNIDADE	50	25	50
63	400033	BONÉ MATERIAL CORPO: BRIM, MODELO: TOUCA ÁRABE, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO	Boné, modelo touca árabe, em brim, cor azul, fechamento frontal em velcro.	UNIDADE	50	25	50
64	481400	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: UNISSEX, TIPO: IMPERMEÁVEL, TAMANHO: M	Avental PVC impermeável.	UNIDADE	50	25	50
65	403318	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, ALTURA: 105, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 100, LARGURA: 75	Saco plástico Classe I, para acondicionamento de resíduos domiliares, cor: preta, capacidade 100 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	120	60	120
66	412492	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 105, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191	Saco plástico Classe II, para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branco leitoso, capacidade 100 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	50	25	50
67	364083	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA	Saco plástico Classe I, para acondicionamento de resíduos domiliares, cor: preta, capacidade 50 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	60	20	60
68	412494	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 80, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191	Saco plástico Classe II, para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branco leitoso, capacidade 50 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	20	10	20
		SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA					

69	376222	RECICLADA, ALTURA: 80, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, CAPACIDADE: 50, COR: AZUL, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I, TIPO C	Saco plástico na cor azul, para acondicionamento de resíduos recicláveis. Capacidade: 50 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	300	150	300
70	338962	BOMBONA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO PRODUTO PERIGOSO, CAPACIDADE: 50, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADA E HIGIENIZADA, ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL	Bombona em PEAD, na cor azul, com alça lateral, tampa de rosca removível na parte superior, lacre e batoque. Capacidade: 50 L.	UNIDADE	40	20	40
71	392730	BOMBONA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO PRODUTO PERIGOSO, CAPACIDADE: 100, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL	Bombona em PEAD, na cor azul, com alça lateral, tampa de rosca removível na parte superior, lacre e batoque. Capacidade: 100 L.	UNIDADE	27	10	27
72	263056	BOMBONA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO, CAPACIDADE: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E CINTA DE VEDAÇÃO	Bombona em PEAD, na cor azul, com alça lateral, tampa de rosca removível na parte superior, lacre e batoque. Capacidade: 200 L.	UNIDADE	27	10	27
73	487726	LIXEIRA IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCA, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	Lixeira com símbolo de resíduo infectante, na cor branca, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 100 L.	UNIDADE	70	30	70
74	296444	LIXEIRA CAPACIDADE: 100	Lixeira com símbolo de resíduo comum, na cor preta com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 100 L.	UNIDADE	70	30	70
75	432055	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL	Lixeira com símbolo de resíduo infectante, na cor branca, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 50 L.	UNIDADE	70	30	70
76	368118	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA DE LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: AZUL	Lixeira com símbolo de resíduo reciclável, na cor azul, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 50 L.	UNIDADE	70	30	70
77	309463	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO, ALTURA: 51, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA, DIÂMETRO: 38, TIPO: FECHADA COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PE	Lixeira com símbolo de resíduo comum, na cor preta, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 50 L.	UNIDADE	70	30	70

78	442851	LIXEIRA IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 23, COR: PRETA, TIPO: COM TAMPA VAI-DEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA	Lixeira para resíduo comum, sem pedal, para banheiros, tampa vai e vem. Material: plástico resistente.	UNIDADE	70	30	70
79	383071	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE: 23, COR: VERDE BANDEIRA, TIPO: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 300 COPOS/4 TUBOS/DIMENSÕES 24 X 30 CM	Lixeira para copos descartáveis, com dois tubos para copos de café e água, material: polipropileno. Capacidade 300 copos	UNIDADE	15	5	15
80	368120	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: SEPARAR MATERIAL RECICLÁVEL, CAPACIDADE: 50, QUANTIDADE LIXEIRAS: 5, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE METÁLICO, ABERTURA FRONTAL	Conjunto de coletores para coleta seletiva. Capacidade de cada coletor; 50L.	UNIDADE	20	10	20
81	424579	COLETOR LIXO IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, APLICAÇÃO: COLETA DE LÂMPADAS, FORMATO BASE: RETANGULAR, DIÂMETRO RODA: 3, FORMATO RECIPIENTE: CAIXA, CAPACIDADE: 200, DIMENSÃO: 68 X 65 X 81, COR: LARANJA	Caixa ecológica para armazenamento de lâmpadas fluorescentes usadas, com capacidade para 60 lâmpadas.	UNIDADE	3	1	3
82	466313	COLETOR LIXO IMPRESSÃO: PILHAS E BATERIAS, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE PILHAS E BATERIAS, DIMENSÃO: 24 X 50, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM ABERTURA CIRCULAR, SEM PEDAL	Coletor de pilhas e baterias.	UNIDADE	100	25	100
83	431084	SUPORTE MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 3 LITROS	Suporte de parede em metal, para coletor de resíduos perfuro cortantes de capacidade de 3 L.	UNIDADE	25	10	25
84	477927	SUPORTE MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 7 LITROS	Suporte de parede em metal, para coletor de resíduos perfuro cortantes de capacidade de 7 L.	UNIDADE	25	10	25
85	431085	SUPORTE MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	Suporte de parede em metal, para coletor de resíduos perfuro cortantes de capacidade de 13 L.	UNIDADE	25	10	25
86	471020	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO CABO: 110, LARGURA: 9,5, MATERIAL CABO: MADEIRA	Enxada em aço carbono temperado de alta qualidade.	UNIDADE	30	10	30
		VASSOURA JARDINAGEM QUANTIDADE LÂMINAS: 22, MATERIAL CERDAS:					

87	417310	AÇO SAE 1070, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM/CERDAS REDONDAS	Vassoura de arame regulável.	UNIDADE	50	20	50
88	405532	PÁ MATERIAL: AÇO, FORMATO: QUADRADA	Pá quadrada, com cabo de madeira.	UNIDADE	30	10	30
89	433269	LIMA MANUAL COMPRIMENTO: 6, 8, 10 E 12, TIPO: CHATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, APRESENTAÇÃO: JOGO, FORMATO: CHATA	Lima chata.	UNIDADE	30	10	30
90	452498	FERRAMENTA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, USO: AÇÕES MILITARES, BUSCA E SALVAMENTO, CABO: MADEIRA, TIPO: PICARETA E PÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 500 CM, PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA	Picareta com um lado horizontal e outro vertical.	UNIDADE	10	5	10
91	266890	LONA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO, APLICAÇÃO: COBERTURA PROTEÇÃO, COMPRIMENTO: 4, COR: AZUL, LARGURA: 4	Lona plástica, impermeável, na cor azul, espessura 0,20 mm, largura 4 m e comprimento 4 m.	UNIDADE	10	5	10
92	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1020	600	1020
93	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1020	600	1020
			COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO,				

94	363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	CAPACIDADE TOTAL: 20, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1020	600	1020
95	414664	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL APLICAÇÃO: SOLDA EM PLÁSTICOS E SIMILARES, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE TEMPERATURA: 100°C A 180°C, TENSÃO: 220, POTÊNCIA MÁXIMA: 0,2	para soldagem de geomembranas de PEAD. Com capacidade de soldagem de até 12m/min de velocidade e espessuras de mantas de PEAD de 0,5 à 3mm. Peso 17,7 kg Dimensões 48,2 × 27,8 × 26,9 cm Voltagem 230V, Potência 2800W, Velocidade de Solda 0,8 – 12m/min, Temperatura 80 – 460°C, Espessuras soldáveis PEAD: 1 à 3mm, Largura de Solda 2 x 15mm, Sobreposição Máxima 150mm, Comprimento da Cunha 130 x 50mm, Pressão de Solda 0 – 1500N, Visor Digital Sim, Tipo de controle e-Drive, LQS, WiFi, GPS Não, Sim, Conformidade Certificação CE, Classe de Proteção Aterramento	UNIDADE	1	1	1
96	453658	MANTA SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 150, COR: MARROM, LARGURA: 230	MATERIAL: GEOMEMBRANA MANTA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE ESPESSURA NOMINAL DE 1,0 MM E LARGURA DE 5,9 M	UNIDADE	3	1	3
97	604646	FIO SOLDA	FIOS PARA SOLDA DE 3,0 E 4,0 MM, MATERIAL: POLIETILENO (PEAD), COR PRETA	KG	1	1	1
98	342667	Material: Aço Galvanizado Tipo: Com Tampa Características Adicionais: Suporte: Tubo Aço Galvanizado E Braçadeira capacidade 470 L. C90 x L150 x A76 cm Aplicação: Coleta De Lixo	Lixeira para calçada, material: ferro galvanizado, capacidade 470 L. C90 x L150 x A76 cm	UNIDADE	21	10	21

99	438643	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL: 1/2, TIPO: IMPACTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, POTÊNCIA: 650, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR	FURADEIRA	UNIDADE	21	10	21
100	335346	FURADEIRA CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 10, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 12, TIPO: IMPACTO E PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, SEM EMPUNHADEIRA LATERAL, SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 12, VELOCIDADE: 400 A 1.200, PESO: 3,10, ACESSÓRIOS: BATERIA E CARREGADOR BIVOLT	FURADEIRA CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 10, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 12, TIPO: IMPACTO E PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, SEM EMPUNHADEIRA LATERAL, SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 12, VELOCIDADE: 400 A 1.200, PESO: 3,10, ACESSÓRIOS: BATERIA E CARREGADOR BIVOLT	UNIDADE	21	10	21
101	332003	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: CHAVES DE FENDA E PHILIPS, FERRAMENTA PARA MONTA-, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTA COM ZÍPER	CONJUNTO FERRAMENTAS	UNIDADE	21	10	21
102	278668	JOGO CHAVES FENDA TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA: NIQUELADA E CROMADA, TIPO PONTA: PHILLIPS FOSFATIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 UNIDADES DE CADA TAMANHO, TIPO CABO: ISOLADO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, BITOLA: 1/8X4, 1/8X6 E 1/4X8	JOGO CHAVES FENDA	JOGO	21	10	21
103	426206	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPONENTES: 8 PEÇAS DE 100 MM, APLICAÇÃO: MADEIRA, DIÂMETRO: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 E 12, TIPO: CILÍNDRICA COM 3 PONTAS	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPONENTES: 8 PEÇAS DE 100 MM, APLICAÇÃO: MADEIRA, DIÂMETRO: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 E 12, TIPO: CILÍNDRICA COM 3 PONTAS	UNIDADE	21	10	21
104	424697	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: 5 PEÇAS DE 5, 6, 7, 8 E 10MM, APLICAÇÃO: CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: 5 PEÇAS DE 5, 6, 7, 8 E 10MM, APLICAÇÃO: CONCRETO, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	21	10	21

			ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA				
105	328217	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UNIDADE	30	15	30
106	275060	ALICATE DE CORTE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVO, TIPO CABO: ISOLADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	ALICATE DE CORTE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVO, TIPO CABO: ISOLADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UNIDADE	30	15	30
107	307420	ALICATE DE PRESSÃO MATERIAL: FERRO, MORDENTE INFERIOR: CURVO, ABERTURA DA BOCA: 28, TAMANHO: 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: AÇO NIQUELADO	ALICATE DE PRESSÃO MATERIAL: FERRO, MORDENTE INFERIOR: CURVO, ABERTURA DA BOCA: 28, TAMANHO: 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: AÇO NIQUELADO	UNIDADE	30	15	30
108	393364	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS MATERIAL: AÇO, TIPO: BOCA + ESTRIA, TAMANHO: 6 A 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 17 PEÇAS	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS MATERIAL: AÇO, TIPO: BOCA + ESTRIA, TAMANHO: 6 A 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 17 PEÇAS	CONJUNTO	30	15	30
109	213922	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 300, COMPRIMENTO: 610, COR: AZUL, LARGURA: 270, PESO: 20, QUANTIDADE GAVETAS: 3, COR GAVETAS: PRATA, TIPO CAIXA: GABINETE	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 300, COMPRIMENTO: 610, COR: AZUL, LARGURA: 270, PESO: 20, QUANTIDADE GAVETAS: 3, COR	UNIDADE	21	15	21

			GAVETAS: PRATA, TIPO CAIXA: GABINETE				
110	319544	FACÃO COMPRIMENTO: 22, TIPO: TERÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO	FACÃO COMPRIMENTO: 22, TIPO: TERÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO	CAIXA C/ 12 UND	3	1	3
111	247002	MACHADO MATERIAL: AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA: 14, COMPRIMENTO CABO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 2	MACHADO MATERIAL: AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA: 14, COMPRIMENTO CABO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 2	UNIDADE	21	15	21
112	244202	ROÇADEIRA MANUAL ROTAÇÃO: 12.500, PESO APROXIMADO: 7,70, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 35,2 CC /TANQUE CAPACIDADE 0,58L, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 1,7	ROÇADEIRA MANUAL ROTAÇÃO: 12.500, PESO APROXIMADO: 7,70, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO /FIO NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 35,2 CC/TANQUE CAPACIDADE 0,58L, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 1,7	UNIDADE	21	15	21
113	438123	FIO MATERIAL: NYLON, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA, BITOLA: 3	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA	ROLO 250G	5	1	5
114	237627	LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, DIÂMETRO FURO ENCAIXE FIXAÇÃO: 3/4, DIÂMETRO EXTERNO: 350, FORMATO: 2 PONTAS	LÂMINA DE CORTE P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	42	20	42
115	272542	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO LIGA, APLICAÇÃO: APERTO DE CANOS, TAMANHO: 36	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO LIGA, APLICAÇÃO: APERTO DE CANOS, TAMANHO: 36	UNIDADE	10	5	10
116	424025	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 600, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 24	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 600, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 24	UNIDADE	10	5	10
117	386811	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 12	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 12	UNIDADE	10	5	10

1.2 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 257024-386/2022, 257024-1/2023

II) Data de publicação no PNCP: 28/02/2023

III) Classe/Grupo: 6695,6635, 6630, 6850, 6640, 4110, 9390, 6550, 6640, 6505, 6550, 9999, 6640, 4240, 6532, 6515, 8415, 6532, 8415, 8405, 6508, 3590, 5650, 8415, 6532, 8110, 7290, 5110, 5120, 8305, 3432, 9999, 3590, 5315, 5680, 9510, 5310, 7240, 8110, 8105, 6670, 3920, 8415, 3439, 7240, 5130, 5180, 5120, 5133, 5140, 8310.

IV) Id do item no PCA: 861 a 870

V) Identificador da Futura Contratação: 257024-149/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais insumos e reagentes devem atender rigorosamente às especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a fim de garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos nos

Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS). A entrega dos materiais deve seguir as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, aprovados previamente pela contratante. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser realizada em remessa única ou parcelada, conforme determinação da contratante.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de 7 (sete) dias, para que sejam verificadas suas conformidades com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta.

4.3 Caso os bens sejam considerados em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. Após a verificação da qualidade e quantidade do material, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, mediante a elaboração de termo circunstanciado.

4.4 É importante ressaltar que, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo do objeto, a contratada continua sendo responsável pelos prejuízos decorrentes de eventuais incorreções na execução do contrato. Ademais, as empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da legislação aplicável, sempre assegurados o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1 Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos /redução de desperdícios/menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental:

4.5.2 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.5.3 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5.4 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5.5 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.5.6 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento; e

4.5.7 oferecer produtos que possuam classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.6.1.1 [...] Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

4.6.2 Não será vedada a utilização de marca/produto. Da exigência de amostra.

4.6.3 Não será adotada a exigência de amostra, testes ou outra forma de avaliação de conformidade. Da exigência de carta de solidariedade.

4.6.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada, **conforme tabela 2**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro - DSEI/ARN. Avenida Sete de Setembro, nº 500. Bairro praia, São Gabriel da Cachoeira - AM. No Horário: 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Prazo de Validade/Garantia dos Insumos/Equipamentos

5.4 Deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. 1. o prazo de validade;
- b. 2. a data da emissão;
- c. 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. 4. o período respectivo de execução do contrato;
- e. 5. o valor a pagar; e
- f. 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.**

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

DO REAJUSTE

7.29 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.29.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicandose índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.30 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.32 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.33 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.34 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

8.2 Fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos [A1] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30 Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável. Nessas situações, o referido subitem deve ser excluído.

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados apresentados deverão ser compatível com objeto a ser licitado.

8.32.1.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo do Anexo III do Edital.

8.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32.5 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica, previstos na lei art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 901.581,68

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 901.581,68 (Novecentos e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: SESANI/ARN

IVANILSON OTERO DE MACEDO

Chefe do SESANI/ARN



Assinou eletronicamente em 02/10/2023 às 16:26:07.

Despacho: SESANI/ARN

JOHNATAN ALMEIDA DE SOUSA

Engenheiro Sanitarista

Despacho: SESANI/ARN

LARYSSA PEREIRA DA SILVA

Apoiadora Técnica em Saneamento Ambiental Indígena- SESANI ARN

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25035.000184/2023-36

2. Descrição da necessidade

A presente licitação tem por escopo a aquisição de materiais e equipamentos para os Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS), objetivando atender às necessidades técnicas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro/AM, visando dar continuidade à execução dos programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS) e Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) nos 25 Pólos Base de abrangência do DSEI Alto Rio Negro/AM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA	IVANILSON OTERO DE MACEDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais insumos e reagentes devem atender rigorosamente às especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a fim de garantir a qualidade e confiabilidade dos resultados obtidos nos Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS). A entrega dos materiais deve seguir as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta do fornecedor, aprovados previamente pela contratante.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser realizada em remessa única ou parcelada, conforme determinação da contratante. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de 7 (sete) dias, para que sejam verificadas suas conformidades com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta.

Caso os bens sejam considerados em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. Após a verificação da qualidade e quantidade do material, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, mediante a elaboração de termo circunstanciado.

É importante ressaltar que, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo do objeto, a contratada continua sendo responsável pelos prejuízos decorrentes de eventuais incorreções na execução do contrato. Ademais, as empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da legislação aplicável, sempre assegurados o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

5. Levantamento de Mercado

Os parâmetros utilizados foram realizados nos moldes do ofício-circular 182, item 5 (0017740639), bem como conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório e;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

6. Descrição da solução como um todo

O Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena SESANI, vinculado ao Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro/AM, entende que a aquisição dos bens elencados nesta licitação é essencial para suprir as demandas de todas as aldeias abrangidas pelo DSEI/ARN, com vistas ao efetivo monitoramento da qualidade da água consumida pelas comunidades indígenas e ao adequado gerenciamento de resíduos sólidos.

A solução proposta, por meio da aquisição de materiais e equipamentos específicos para os Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS), busca garantir a conformidade dos padrões de qualidade da água consumida nas aldeias indígenas e a redução dos impactos ambientais causados pelos resíduos sólidos gerados nessas comunidades.

A implementação desta solução contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida das comunidades indígenas, promovendo a preservação do meio ambiente e a proteção da saúde pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas, assim como os detalhes sobre a estimativa do valor da contratação, estão disponíveis no processo do presente ETP, no Demonstrativo Sei ID 0036185983.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Custo estimado da contratação é de **R\$ 901.581,68** (Novecentos e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: Art. 2º será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro não possui um processo de aquisição de materiais e equipamentos para ações dos Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS) para dar continuidade no andamento dos programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS) e Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) nos 25 Pólos Base de abrangência do DSEI Alto Rio Negro/AM.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços a serem contratados estão de acordo com o Plano Anual de Contratação 2023, tendo sido cuidadosamente planejados e alinhados com as metas e objetivos da empresa para o próximo ano. A escolha desses serviços foi feita após uma criteriosa análise de mercado, levando em consideração as demandas dos nossos clientes e as melhores práticas do setor. Com isso, estamos confiantes de que essas contratações contribuirão significativamente para o crescimento e sucesso da empresa em 2023.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Benefícios do planejamento da contratação:

- Economicidade na aquisição dos materiais e equipamentos nos moldes propostos, pois existe economia de escala e aumento da competitividade na licitação, aumentando a possibilidade da Administração realizar a contratação mais vantajosa;
- Eficiência na aquisição dos materiais com empresas especializadas, de acordo com os critérios propostos, pelo menor preço;

12.2 Benefícios resultantes da aquisição dos materiais a serem adquiridos:

- Garantia de acesso a água potável à população indígena, melhorando a qualidade de vida e saúde das comunidades atendidas;
- Redução dos casos de possíveis doenças transmitidas pela água, contribuindo para a prevenção de surtos e epidemias;
- Melhoria na qualidade de vida e dignidade da população atendida, que passará a contar com um recurso básico e essencial de forma regular e adequada;
- Fomento ao desenvolvimento econômico local, por meio da contratação de empresas locais para a execução dos serviços, gerando empregos e movimentando a economia da região;
- Preservação ambiental, já que a água tratada é uma alternativa mais sustentável e saudável do que a captação em rios ou outras fontes naturais que podem estar contaminadas;
- Fortalecimento da relação entre a Administração Pública e as comunidades indígenas, promovendo a participação e o diálogo entre as partes interessadas, e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração precisará adotar algumas providências previamente à celebração do contrato para garantir que tudo esteja adequado para a execução do projeto, tais como:

1.

Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade: se houver necessidade de realizar adaptações no ambiente para acomodar os materiais ou equipamentos a serem adquiridos, estas adaptações devem ser feitas previamente à celebração do contrato para garantir a efetividade da aquisição.

2.

Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações: caso seja necessário obter licenças, outorgas ou autorizações para a execução do projeto, é importante que a Administração se antecipe e inicie o processo com antecedência suficiente para evitar atrasos na execução.

3.

Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: é importante que os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato estejam capacitados e treinados para exercerem suas funções adequadamente. A Administração deve providenciar essa capacitação com antecedência, de forma a garantir a eficiência e eficácia na execução do projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a execução dos serviços contratados, a empresa contratada deve adotar práticas de sustentabilidade de acordo com os incisos estabelecidos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

1.

Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2.

Implementação de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme estabelecido pelo Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.

Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, em relação aos equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento;

4.

Fornecimento de equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços aos funcionários;

5.

Realização de um programa interno de treinamento para os funcionários nos primeiros três meses da execução contratual para a redução do consumo de energia elétrica, água e produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

6.

Separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional na fonte geradora, e sua destinação para associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando aplicável, de acordo com a IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

7.

Cumprimento das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

8.

Previsão de destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

De acordo com o Decreto nº 7.746/2012, e suas alterações pelo Decreto nº 9.178/2017, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem seguir critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio de contratações.

Conforme o artigo 4º, as diretrizes de sustentabilidade incluem, entre outras:

1.
Baixo impacto nos recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
2.
Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
3.
Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
4.
Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
5.
Maior vida útil e menor custo de manutenção dos bens e obras;
6.
Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
7.
Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; e
8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes podem exigir, no instrumento convocatório para a aquisição de bens, que estes sejam constituídos por materiais renováveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, entre outros critérios de sustentabilidade.

A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório pode ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, como órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, é responsável por expedir normas complementares sobre critérios, práticas e ações de logística sustentável.

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que preverá, no mínimo, a adoção de critérios de sustentabilidade na contratação de bens e serviços, a adoção de práticas de racionalização do consumo de energia, água e outros recursos naturais, e a destinação ambientalmente adequada de resíduos. O compromisso com critérios e práticas de sustentabilidade deve ser incluído como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de materiais e equipamentos para os Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS) é essencial para atender às necessidades técnicas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio

Negro/AM. A viabilidade dessa aquisição justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução dos programas de GRS e MQAI nos 25 Pólos Base de abrangência do DSEI Alto Rio Negro/AM.

O programa de GRS é de extrema importância para a gestão dos resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde, garantindo o descarte correto e seguro dos resíduos e a proteção ambiental. Já o programa de MQAI tem como objetivo monitorar a qualidade da água utilizada pelas comunidades indígenas, garantindo a disponibilidade de água potável para consumo humano e protegendo a saúde das populações indígenas.

Com a aquisição de materiais e equipamentos adequados para os programas, será possível realizar as atividades de coleta, tratamento e descarte dos resíduos de forma adequada, além de permitir a realização do monitoramento da qualidade da água de maneira eficiente e precisa.

Dessa forma, a aquisição desses materiais e equipamentos se justifica pela importância dos programas de GRS e MQAI para a saúde das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI Alto Rio Negro/AM, bem como pela necessidade de cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes. Além disso, a continuidade desses programas é fundamental para garantir a qualidade de vida das populações indígenas e a preservação do meio ambiente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARYSSA PEREIRA DA SILVA

Apoiadora Técnica de Saneamento

IVANILSON OTERO DE MACEDO

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena



Assinou eletronicamente em 03/10/2023 às 15:48:04.

JOHNATAN ALMEIDA DE SOUSA

Engenheiro sanitarista/Conveniado

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PORTARIA_DO_SELOG_SEOFI_E_SESANI.pdf (215.09 KB)
- Anexo II - PORTARIA_DA_COMISSAO_DE_ESTUDOS_PRELIMINARES.pdf (1.01 MB)

Anexo I - PORTARIA_DO_SELOG_SEOFI_E_SESANI.pdf



Nº 79 - Art. 1º - Dispensar SEVY LIMA CAVALCANTI PEREIRA, matrícula SIAPE nº 0676033, do cargo de Assistente Técnico, código FCPE 102.1, da Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas desta Superintendência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 80 - Art. 1º - Designar SEVY LIMA CAVALCANTI PEREIRA, matrícula SIAPE nº 0676033, para exercer o cargo de Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, da Coordenação de Serviços Gerais e Logística, da Coordenação-Geral de Logística, Administração e Finanças, da Diretoria de Administração desta Superintendência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SILVA MAGALHÃES RIBEIRO
Substituto

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 20 DE JUNHO DE 2018

Nº 381 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do País o Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental ARNALDO JOSÉ ALVES SILVEIRA, Coordenador-Geral de Cooperação Jurídica Internacional do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, para participar do "Leadership Symposium of the National Child Support Enforcement Association - NCSEA", em Pittsburgh/Pensilvânia, Estados Unidos da América, no período de 10 a 17 de agosto de 2018, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 08099.008370/2018-92).

Nº 382 - O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, altera o Despacho nº 302, de 13 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 114, de 15 de junho de 2018, Seção 2, página 42, para incluir a servidora ANA LUIZA LIMA MAHON, Chefe de Gabinete da Presidência, em substituição ao Procurador Federal DIOGO THOMSON DE ANDRADE, Superintendente-Adjunto da Superintendência-Geral, ambos do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, mantidas as demais condições. (Processo nº 08700.003258/2018-10).

GILSON LIBÓRIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 806, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e de acordo com o que consta no Artigo 38 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Designar o servidor FELIPE LUIZ CORDEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 1954304, CPF nº 030.764.735-81, para exercer o encargo de substituto do Chefe do Serviço de Subsídios e Orientação Normativa, código DAS 101.1, da Coordenação de Legislação de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, no período de 25 de junho a 06 de julho de 2018, em decorrência de licença maternidade da titular e exercício do substituto eventual no encargo de Coordenador de Legislação de Pessoal Substituto.

WALLACE MOREIRA BASTOS

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria nº 708/PRES, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, folha 43, de 21 de maio de 2017, de modo que onde se lê: "...", no período de 09 a 15 de julho de 2018,...", leia-se: "...", no período de 09 a 17 de julho de 2018,...".

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Nº 1.477 - Dispensar ANTONIO DE PÁDUA BRITO VAZ da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Divisão de Importação, código FCPE-101.2, nº 05.0293, da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Logística em Saúde, da Secretaria-Executiva.

Nº 1.478 - Designar LUIS RICARDO FERNANDES MIRANDA, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe da Divisão de Importação, código FCPE-101.2, nº 05.0293, da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira, do Departamento de Logística em Saúde, da Secretaria-Executiva.

GILBERTO OCCHI

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761/GM/MS, de 13 de abril de 2011, resolve:

Nº 1.793 - Dispensar JOSÉ MARIA DA VITÓRIA da Função Comissionada Técnica de Auxiliar de Serviços em Saúde IV, código FCT-14, nº 05F.0274, do Núcleo Estadual do Espírito Santo, da Secretaria-Executiva.

Nº 1.794 - Designar VANUSA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer a Função Comissionada Técnica de Auxiliar de Serviços em Saúde IV, código FCT-14, nº 05F.0274, do Núcleo Estadual do Espírito Santo, da Secretaria-Executiva.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO

PORTARIA Nº 1.795, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 2º da Lei nº 9.007, de 13 de março de 1995 e no art. 3º do Decreto nº 9.144/2017, resolve autorizar a requisição do seguinte servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na forma abaixo indicada:

Nome: DENILSON DA SILVA SANTOS

Cargo: Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

Matrícula no SIAPE nº: 1491187

Para: Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República

Cargo/Função: Assessor

Amparo Legal: no inciso II do artigo 93 da Lei. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995 e no art. 3º do Decreto nº 9.144/2017.

Responsabilidade do Ônus: Órgão cedente

Processo nº: 25351.917729/2018-03

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente a frequência do servidor

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve:

Nº 1.798 - Designar DOROTÉIA REGINALDA MOREIRA GOMES, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Recursos Logísticos, código FCPE-101.1, nº 39.0060, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro, da Secretaria Especial de Saúde Indígena, ficando dispensada da que atualmente ocupa.

Nº 1.799 - Designar IVANILSON OTERO DE MACEDO, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena, código FCPE-101.1, nº 39.0061, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro, da Secretaria Especial de Saúde Indígena, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

Nº 1.800 - Designar ERNANI SOUSA GOMES, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, código FCPE-101.1, nº 39.0059, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro, da Secretaria Especial de Saúde Indígena.

GILBERTO OCCHI

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 761/GM/MS, de 13 de abril de 2011, resolve:

Nº 1.801 - Dispensar PAULO ROBERTO SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA da Função Comissionada Técnica de Técnico em Organização Administrativa III, código FCT-10, nº 37F.0020, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa.

Nº 1.802 - Designar MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, para exercer a Função Comissionada Técnica de Técnico em Organização Administrativa III, código FCT-10, nº 37F.0020, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO

PORTARIA Nº 1.806, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve:

Nomear RAFAEL LEANDRO DE MENDONÇA, para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Atenção Hospitalar, código DAS-101.4, nº 30.0057, do Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência, da Secretaria de Atenção à Saúde.

GILBERTO OCCHI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.455, de 23 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 25 de maio de 2018, Seção 2, pág. 45, onde se lê: "Exonerar, a pedido, a partir de 24 de abril de 2018", leia-se "Exonerar, a pedido, a partir de 3 de maio de 2018".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.755/GM/MS, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 115, de 18 de junho de 2018, Seção 2, página 41, onde se lê: "30.0252", leia-se: "30.0251".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 625, DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.339, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 29 de junho de 2012, e na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento do País do servidor JORGE LIMA DE MAGALHÃES, matrícula no SIAPE nº 1353424, Tecnologista em Saúde Pública, do Núcleo de Inovação Tecnológica, do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Far-Manguinhos), da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar de missão ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, com vistas ao estabelecimento de acordo interinstitucional para prospecção em pesquisa, formação e desenvolvimento em saúde, em Lisboa-Portugal, no período de 6 a 15 de julho de 2018, inclusive trânsito, com ônus de passagens para o CNPq e de diárias para a FIOTEC (Processo nº 25387.100206/2018-18).

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MS/GM nº 481, de 18 de março de 2011, resolve:

Nº 630 - Dispensar ARGILEU NEME TAROUÇO da Função Gratificada de Chefe da Seção de Gestão de Pessoas, FG-01, código 05.0519, do Serviço de Gestão Administrativa, da Coordenação-Geral do Núcleo Estadual do Rio Grande do Sul, da Secretaria Executiva.

Nº 631 - Designar MATILDE MOREIRA DO NASCIMENTO para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Auditoria, FG-01, código 05.0516, da Coordenação-Geral do Núcleo Estadual do Rio Grande do Sul, da Secretaria Executiva, ficando dispensada da referida função ANA LUIZA MENDES TEICHMANN.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.339, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 29 de junho de 2012, e na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, resolve:

Nº 627 - Autorizar o afastamento do País do servidor ANDRÉ PERES BARBOSA DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1027653, Tecnologista em exercício na Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde, com a finalidade de participar de Reunião do Grupo de Trabalho da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) sobre Leptospirose, em Washington-DC - EUA, no período de 30 de junho a 8 de julho de 2018, inclusive trânsito, com ônus limitado (Processo nº 25000.094084/2018-01).

**Anexo II -
PORTARIA_DA_COMISSAO_DE_ESTUDOS_PRELIMINA
pdf**

Alto Rio Jurua

PORTARIA CONJUNTA DSEI/ARJ/CONDISI DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO JURUA e a PRESIDENTA DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA ALTO RIO JURUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes conferem a Lei nº 9.836, de 15 de setembro de 1990 e a Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012, considerando o disposto na Portaria Ministerial GM/MS nº 1.730, de 13 de junho de 2018, que convoca a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, resolvem:

Nº 01 - Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena das Etapas Locais e Distrital do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Jurua:

I) Usuários Indígenas:

- a) Edina Carlos Brandão
- b) Fernando Rosa da Silva Katukina
- c) Antônio da Silva Kaxinawá
- d) Auricélio Batista Brandão Shanenawá
- e) Levino Pequeno de Souza
- f) Maria Valderlene Souza da Silva Brandão

II) Profissionais Trabalhadores da Saúde Indígena:

- a) Deusdete de Oliveira Souza
- b) Iglê Monte da Silva
- c) Angla Vasconcelos da Silva

III) Gestores e Prestadores de Serviços da Saúde Indígena:

- a) Milena Lopes da Silva
- b) Marclívia de Souza Cavalcante
- c) Eliana Maria da Silva Bezerra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILENA LOPES DA SILVA
Coordenadora Distrital do DSEI Alto Rio Jurua
EDINA CARLOS BRANDÃO
Presidenta do CONDISI Alto Rio Jurua

PORTARIA CONJUNTA DSEI/ARJ/CONDISI DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO JURUA e a PRESIDENTA DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA ALTO RIO JURUA no uso de suas atribuições institucionais que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 461 de 13 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U., de 14 de fevereiro de 2017 e a PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO ALTO RIO JURUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes conferem a Lei nº 9.836, de 15 de setembro de 1990; e A Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012; e Considerando o disposto na Portaria Ministerial GM/MS nº 1.730, de 13 de junho de 2018, que convoca a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, resolvem:

Nº 02 - Art. 1º Convocar a realização das Etapas Locais e Distrital da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Jurua, conforme os períodos abaixo:

I) Etnia e Data das Etapas Locais:

- a) CLSI Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, Etnias: NOKE Koi (Katukinas), Nawa, Poyanawa, Nukini, Jaminawa e Jaminawa arara - Data: 17 a 18/10/2018.
- b) CLSI Tarauacá, Etnias: Huni Kui, Kulina, Shanenawá, Jaminawá, Yawnawá - Data: 25 e 26/10/2018.
- c) CLSI Feijó, Etnias: Madija, Ashaninka, Huni Kui, Shanenawá - Data: 07 a 08/11/2018.
- d) CLSI Porto Walter, Etnia: Shawandáwa - Data: 21 a 22/11/2018.
- e) CLSI Marechal Thaumaturgo, Etnias: Huni Kui, Ashaninka, Kuntanawa, Apolina Arara e Jaminawa arara - Data: 28 a 29/11/2018.
- f) CLSI Jordão, Etnias: Huni Kui, Data: 05 a 06/12/2018.

II) Etapa Distrital

a) Local: Cruzeiro do Sul

Data: 19, 20 e 21/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILENA LOPES DA SILVA
Coordenador Distrital do DSEI Alto Rio Jurua
EDINA CARLOS BRANDÃO
Presidente do CONDISI Alto Rio Jurua

Alto Rio Negro

PORTARIA DSEI/ARN DE 31 DE JULHO DE 2018

A Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro, no uso de suas atribuições outorgada pela portaria nº 1.572, de 23 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de Junho de 2017, resolve:

Nº 15 – Art. 1º - CONSTITUIR, conforme elencado abaixo, e em atendimento aos artigos 20 e 21 (Inc. III) da IN-SEGES-MPDG-05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação dos Processos Administrativos do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro, a qual ficará encarregada pela execução das etapas de planejamento das contratações, quais sejam: 1) Estudos Preliminares (artigo 24 da IN-SEGES-MPDG-05/2017); e 2) Gerenciamento de Riscos (artigo 25 da IN-SEGES-MPDG-05/2017);

PRESIDENTE:

Iacinete Pamplona da Cruz-Matrícula SIAPE: 3003187

MEMBROS:

Doroteia Reginalda Moreira Gomes-Matrícula SIAPE: 0472087

Edson Caldas Lopes CPF: 596.321.432-72
Bruno Pontes Vieira CPF: 015.217.622-52
Luis Erlis Sodré Teixeira CPF: 018.067.752-71
Augusto Cezar Ferreira França CPF: 015.154.802-16
Joãozinho Paulino de Lima CPF: 025.999.662-99
Adirce das Graças Siqueira Melgueiro-Matricula SIAPE: 1141144
Valdery Candido Alexandre CPF: 022.546.402-08
Francisney Nascimento Batista CPF: 519.409.902-97
Marcos Junio Pires Barbosa CPF: 644.980.932-91
Sheyla de Azevedo Pinto: CPF: 699.235.822-72
Fátima Firmo Nascimento- Matrícula SIAPE: 1224502
Giovana Tavares dos Santos CPF: 582.245.802-53
Ernani Sousa Gomes- Matrícula SIAPE: 3000449
Ivanilson Otero de Macedo- Matrícula SIAPE: 1225238
Danilo Tomé Peli CPF: 352.685.128-03
Carolina Ribeiro Dias Canuto CPF: 041.377.371-00
Alexandre Barroso Cardoso CPF: 884.811.662-00

Art. 2º - Caberá, ainda, à Equipe de Planejamento de Contratação do DSEI/MRP, conforme Inciso I do art. 21 da INSEGES-MPDG-05/2017, a elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II.

Art. 3º - Em obediência ao § 2º do artigo 22 da IN-SEGESMPDG-05/2017 os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º - Em seus impedimentos, o Presidente será substituído por quaisquer dos outros indicados, respeitando a sequência do rol supracitado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LYS FIRMO RODRIGUES

Alto Rio Purus

PORTARIA CONJUNTA DSEI/ARP/CONDISI DE 21 DE JULHO DE 2018.

O COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS e o COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA ALTO RIO PURUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes conferem a Lei nº 9.836, de 15 de setembro de 1990 e a Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012, considerando o disposto na Portaria Ministerial GM/MS nº 1.730, de 13 de junho de 2018, que convoca a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, resolvem:

Nº 01 - Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena das Etapas Locais e Distrital do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus:

I) Usuários Indígenas:

- a) Ari Ferreira Simão.
- b) Celino Avelino Batista Apurinã.
- c) Francisco Avelino Batista.
- d) Edilene Barbosa.
- e) Ninawa Inú pereira Nunes Huni Kui

II) Profissionais Trabalhadores da Saúde Indígena:

- a) Gildomar Bento de Sales.
- b) Maria Aparecida Thomaz da Silva.
- c) Fabio Alves Moraes.
- d) Elza Severino da Silva Manchineri.

III) Gestores e Prestadores de Serviços da Saúde Indígena:

- a) Taiane Belarmino Dos santos.
- b) Zilmar Candido.
- c) Debora di Paula Pinto Guimaraes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
Coordenador Distrital do DSEI Alto Rio Purus
ARI FERREIRA SIMÃO,

Representantes do Seguimento dos Usuários do CONDISI Alto Rio Purus
MARIA APARECIDA THOMAZ DA SILVA,

Representantes do Seguimento dos Trabalhadores do CONDISI Alto Rio Purus
TAIANE BELARMINO DOS SANTOS,

Representantes do Seguimento dos Gestores do CONDISI Alto Rio Purus

PORTARIA CONJUNTA DSEI/ARP/CONDISI DE 13 DE JULHO DE 2018

O COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO PURUS e o PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA ALTO RIO PURUS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes conferem a Lei nº 9.836, de 15 de setembro de 1990 e a Portaria Ministerial GM/MS nº 755, de 18 de abril de 2012, considerando o disposto na Portaria Ministerial GM/MS nº 1.730, de 13 de junho de 2018, que convoca a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, resolvem:

Nº 02 - Art. 1º Convocar a realização das Etapas Locais e Distrital da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus, conforme os períodos a baixos:

I) Etnia e Data das Etapas Locais:

- a) CLSI EXTREMA – Povos Indígenas, Kaxarari – 20 a 22/08/2018.
- b) CLSI MANOEL URBANO – Povos Indígenas, Kulina – 28 a 30/08/2018.
- c) CLSI BOCA DO ACRE – Povos Indígenas, Apurinã e Jamamadi – 18 a 20/09/2018.
- d) CLSI ASSIS BRASIL – Povos Indígenas, Jaminawa e Manchineri – 9 a 11/10/2018
- e) CLSI PAUINI – Povos Indígenas, Apurinã e Jamamadi – 22 a 24/10/2018.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25035.000184/2023-36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA ALTO RIO NEGRO E A EMPRESA XXXXXXXX

A União por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 500, Bairro Praia, inscrito no CNPJ 00.394.544/0104-90, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Luiz Brasão dos Santos, nomeado (a) pela Portaria de Pessoal/GM/MS nº 425, publicada no DOU de 14 de Abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3061062, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25035.000184/2023-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de materiais e equipamentos para os Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS)**, objetivando atender às necessidades técnicas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro/AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Código CATMAT	Descrição CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	254855	TURBIDÍMETRO	TURBIDÍMETRO, TIPO DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 110/220, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, FAIXA TRABALHO DE 0 A 100, RESOLUÇÃO ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1NTU;; PRECISÃO 2%, APLICAÇÃO MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS	UNIDADE	3		
2	300078	MEDIDOR LABORATÓRIO	MEDIDOR LABORATÓRIO, TIPO PORTÁTIL, USO MEDIR REFLETIVIDADE E LUZ ESPALHADA, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO DA QUALIDADE DOS ESPELHOS EXPOSTOS DE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIR REFLETIVIDADE ESPECULAR NOS COMPRIMENTOS DE	UNIDADE	3		
3	247827	CLORÍMETRO	CLORÍMETRO, TIPO DIGITAL PORTÁTIL, FAIXA TRABALHO 0 A 2,50, RESOLUÇÃO 0,01, PRECISÃO 0,02, PRECISÃO FOTOMÉTRICA 2, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 9 VDC OU 110 / 220 VAC, ACESSÓRIOS 2 CUBETAS DE 25 ML; REAGENTES; MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICROPROCESSADOR INTERNO GARANTIDOR EXATIDÃO LEI -	UNIDADE	3		
4	234691	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH	ESTOJO DETECTAÇÃO CLORO / PH, COMPONENTES 1 ESTOJO COM 2 FRASCO, UM PH E OUTRO CLORO CADA -, APLICAÇÃO SANEAMENTO	UNIDADE	32		
		TRANSILUMINADOR (GABINETE) MATERIAL: CÂMARA, COMPONENTES: COM					

5	416166	PORTA FRONTAL E VISOR, COMPRIMENTO ONDA: 312, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, DIMENSÕES: FILTRO CERCA DE 20 X 20, TIPO: UV	GABINETE, NOME GABINETE	UNIDADE	2		
6	431265	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 400, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETAS/ETIQUETA "A"/SYSTEM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220	REFRIGERADOR DUPLEX, NOME REFRIGERADOR DUPLEX	UNIDADE	3		
7	298238	CAIXA TÉRMICA	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADA, RETANGULAR, FECHO E ALÇA, CANTOS ARREDON, APLICAÇÃO TRANSPORTE MEDICAMENTOS	UNIDADE	6		
8	234416	SOLUÇÃO TAMPÃO	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	CÁPSULA	3		
9	234417	SOLUÇÃO TAMPÃO	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	FRASCO 00000100,00 ML	3		
10	414634	ESTUFA LABORATÓRIO	ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL* GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE DIGITAL,C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 40, TEMPERATURA ATÉ 70, COMPONENTES C/ ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, ADICIONAL C/ VEDAÇÃO	UNIDADE	1		
11	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FRASCO 00001000,00 ML	10		
12	407641	REAGENTE ANALÍTICO 4	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO ONPG-MUG, ASPECTO FÍSICO PÓ. CAIXA COM 200 UNIDADES	UNIDADE	15		
13	475021	SOLUÇÃO TAMPÃO	SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO PH 10,012	LITRO	6		
14	378176	GELO REUTILIZÁVEL	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL, DIMENSÕES 22 X 15 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INO	UNIDADE	60		
15	374253	REAGENTE ANALÍTICO 2	REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE CONJUNTO DE REAGENTES, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE MANGANÊS EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIMÉTRICO, CONCENTRAÇÃO FAIXA DE ANÁLISE 0,001 A 10,00 MG/L	TESTE	6		
16	413949	REAGENTE ANALÍTICO 2	REAGENTE ANALÍTICO 2, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE FERRO EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLORIMÉTRICO, CONCENTRAÇÃO FAIXA DE ANÁLISE 0,0 A 3,00 MG/L	TESTE	6		
17	361750	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO FERRO, CONCENTRAÇÃO EQUIVALENTE A 1G DO METAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA	FRASCO 00000500,00 ML	6		
18	363211	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO MANGANÊS, CONCENTRAÇÃO 1000, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA	FRASCO 00000100,00 ML	18		

19	352320	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO FORMAZINA, CONCENTRAÇÃO 10 NTU	UNIDADE	3		
20	352503	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO PADRÃO CALIBRAÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORO LIVRE 1,1 PPM	TESTE	3		
21	444916	REAGENTE ANALÍTICO 4	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO PARA ESTOQUE DE ELETRODOS, COMPONENTES SOLUÇÃO ELETROLÍTICA	FRASCO 00000500,00 ML	6		
22	433852	FRASCO LABORATÓRIO	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	36		
23	419696	FRASCO LABORATÓRIO	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO REAGENTE, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 20, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	36		
24	416279	CUBETA LABORATÓRIO	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, VOLUME 10, PERCURSO CAMINHO ÓTICO 25 MM	UNIDADE	32		
25	428230	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO DE COR, CONCENTRAÇÃO 250, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PT-CO	FRASCO 00000100,00 ML	18		
26	429540	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO DE COR, CONCENTRAÇÃO 100, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PT-CO	FRASCO 00000500,00 ML	6		
27	429539	SOLUÇÃO PADRÃO	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO DE COR, CONCENTRAÇÃO 10, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PT-CO	FRASCO 00000500,00 ML	12		
28	385112	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO, TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIÉSTER E MICROFIBRAS SINTÉTICAS, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM CONCHA	UNIDADE	2400		
29	312217	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COR BRANCA, COMPRIMENTO CANO MÍNIMO 80, TIPO PAR, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	2400		
30	329027	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTÁTIL E DIGITAL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALIBRAÇÃO EM 1 PONTO C/ SOLUÇÃO BUFFER DE PH PRÓX, MODELO MICROPROCESSADO, FAIXA MEDIÇÃO DE - 2,000 A 20,000PH, - 1999,9 A 1999,9 MILIVOLT E, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 100	UNIDADE	3		
		MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA	MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL:				

31	485531	MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	UNIDADE	200		
32	279890	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO)	TIPO TAMPA: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE NEDIAL, C/ PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE: CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	40		
33	345506	REAGENTE ANALÍTICO 2, ASPECTO FÍSICO: PÓ	REAGENTE: DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE, TIPO USO: MÉTODO DPD. CLORO LIVRE REAGENTE CHLORINE FREE PP 10 ML 100 UN	UNIDADE	2		
34	481290	Vestuário Proteção Componentes: Com Capuz Tipo Uso: Proteção Individual	JAQUETA COM REFLEXIVO (NBR 15.292) Ocasões aplicáveis: ferramentas comuns Categoria de origem: spot Função: Refletivo Categoria do produto: Jaquetas Nome do tecido: algodão, poliéster Cena aplicável: trabalho Adequado para a temporada: Quatro estações Tipo de inventário: pedido inteiro Adequado para a multidão: juventude Classificação superior e inferior: superior Indústria adequada: logística de limpeza Faixa etária aplicável: adultos Gênero aplicável: masculino	UNIDADE	64		
35	476899	Uniforme Masculino Material: Tecido Tipo: Calça Tipo Tecido: Terbrim Cor: Cinza Quantidade Bolsos: 6 Posição Bolsos: 2 Na Frente Embutidos, 2 Trazeiros Chapados, 1 Em Tamanho: Sob Medida Características Adicionais: Passantes Para Cinto, Fechamento Frontal Com Zíper	Calça de segurança confeccionada em brim (100% algodão), ½ elástico, dois bolsos frontais e um bolso traseiro. É resistente a rasgos e abrasões em geral. Indicado para: Ideal para profissionais de manutenção, encanador, limpeza de piscina, jardineiro, oficina mecânica, metalúrgico e funileiros, entre outras atividades.	UNIDADE	64		
36	477854	Camisa Uniforme Material: Brim Tipo Manga: Longa Tipo Colarinho: Gola Virada Cor: Caqui Tamanho: Sob Medida Tipo Uso: Unissex Características Adicionais: Fechamento Frontal Com Seis Botões	Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão; ATPV 12,1 cal/cm², fabricado pela empresa Mundo Linha Viva, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²).	UNIDADE	64		
37	440365	Botina Segurança Material: Vaqueta Lixada Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade Modelo: Com Elástico Nas Laterais Tipo Sola: Antiderrapante Características Adicionais: Biqueira Aço, Cano Curto, Acolchoado Tamanho: Sob Medida	Botina Segurança Material: Vaqueta Lixada Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi- Densidade Modelo: Com Elástico Nas Laterais Tipo Sola: Antiderrapante Características Adicionais: Biqueira Aço, Cano Curto, Acolchoado Tamanho: Sob Medida	PAR	64		
38	319636	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADO COM CAPUZ	CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE	64		

39	405875	PROTETOR SOLAR FORMA FARMACÊUTICA: CREME, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 30	PROTETOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120g	64		
40	452646	EXTRUSORA MANUAL DE SOLDA PARA PEAD	extrusora manual de solda para soldagem de geomembranas. Com rendimento de até 6Kg/h, para trabalhos em geomembranas manta de PEAD e PP.	UNIDADE	1		
41	483559	TELHADO PARA COBERTURA	Rendimento: 5 m² Material: Aço Galvalume Tipo de telha: trapezoidal Comprimento: 100 cm Largura: 103 mm Espessura: 0.43 mm	M	180		
42	317904	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO, TIPO PONTA: COMUM, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, BITOLA: 18 X 36	Prego Telheiro Gerdau Galvanizado 1/2 Kg - 18x36 Telheiro	KG	15		
43	342378	SUPORTE CALHA REFERÊNCIA: 32198813, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DRENAGEM PREDIAL, NORMAS TÉCNICAS: DN 125	Condutor para Calha Pluvial Amanco DN 100 - Comp. 3M. Capacidade de vazão de 533 L/min, para declive mínimo de 0,5% União das partes feita por encaixe Fabricada em PVC Não sofre corrosão: Maior durabilidade Facilidade de limpeza	UNIDADE	60		
44	310388	BARRA METAL FERROSO MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, APLICAÇÃO: SERRALHERIA, COMPRIMENTO: 1, DIÂMETRO: 3/8, TIPO: ROSCADA	BARRA ROSCÁVEL 3/8" DE 1 M COMP.	UNIDADE	60		
45	458881	PORCA 3/8"	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TIPO: AUTOFRENANTE COM NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO: 3/8, TIPO ROSCA: GROSSA WITHWORTH	UNIDADE	300		
46	296444	LIXEIRA	Lixeira com símbolo de resíduo comum, na cor preta com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade; 100 L	UNIDADE	50		
47	348626	BOMBONA (50 L)	BOMBONA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇAS LATERAIS, TAMPA E ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO MATERIAL HOSPITALAR, COR AZUL	UNIDADE	75		
48	456476	SACO	SACO, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 120, APLICAÇÃO COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 ESTERILIZADO, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	48		
49	420575	LIXEIRA REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.100, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA; DRENO	Container em PEAD, Poliétileno de alta densidade, com símbolo aposto de resíduo comum. Capacidade; 1000 L.	UNIDADE	15		
50	485147	BALANÇA ELETRÔNICA MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE PESAGEM: 3.000, DIMENSÕES: 150 X 150, TIPO: PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E ANTIAD, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO	Balança eletrônica portátil. Capacidade 3.200	UNIDADE	12		
		BALANÇA ELETRÔNICA					

51	485147	MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE PESAGEM: 3.000, DIMENSÕES: 150 X 150, TIPO: PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA AÇO INOXIDÁVEL, PÉS REGULÁVEIS E ANTIAD, TIPO PAINEL: CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO (25% para ME/EPP)	Balança eletrônica portátil. Capacidade 3.200	UNIDADE	3		
52	486505	CAVADEIRA ARTICULADA MATERIAL: AÇO CARBONO, CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO: 110, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 24, BATENTE: POLIPROPILENO	Cavadeira Manual, com cabo de madeira, duas lâminas, utilizada para abrir buraco.	UNIDADE	25		
53	453137	CARRINHO MÃO TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE RODA: 1, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO	Carinho de mão, tipo caçamba, construído com chapa de aço e pneu com câmara de 60 libras.	UNIDADE	25		
54	441245	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: VAQUETA, TAMANHO CANO: MÉDIO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUNHO ELÁSTICO	Luva de segurança confeccionada em vagueta, com formato de cindo dedos com: reforço entre o polegar e o indicador, reforço palmar interno, elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho.	PAR	50		
55	450457	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	Luvas fabricadas com látex de borracha natural. Cores: amarela ou verde; Acabamento interno: flocos de algodão; Texturização: palma e dedos; Acabamento no punho: com borda. Tamanho: P,	UNIDADE	500		
56	450457	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	Luvas fabricadas com látex de borracha natural, Cores: amarela ou verde; Acabamento interno: flocos de algodão; Texturização: palma e dedos; Acabamento no punho: com borda; Tamanho: M,	UNIDADE	500		
57	450457	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: LIMPEZA, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE	Luvas fabricadas com látex de borracha natural. Cores: amarela ou verde; Acabamento interno: flocos de algodão; Texturização: palma e dedos; Acabamento no punho: com borda; Tamanho: G,	UNIDADE	500		
58	355664	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, MODELO: PIGMENTADA PVC NA PALMA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER	Luva de malha pigmentada, tamanho ÚNICO, 4 fios: Composição: 70% algodão e 30% poliéster. Acabamento: com pontos em PVC	PAR	500		
59	375711	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), COR: AZUL, FORMA: ANATÔMICA, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: M	Luva confeccionada em látex nitrílico, antiderrapante na palma, virola no punho, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	14		
60	375710	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, MODELO: BAINHA PROTEÇÃO PUNHO, SEM TALCO OU AMIDO, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), COR: AZUL, FORMA: ANATÔMICA, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: G	Luva confeccionada em látex nitrílico, antiderrapante na palma, virola no punho, tamanho G, caixa com 100 unidades.	UNIDADE	1		
61	485531	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL	Máscara PFF 01 com carvão ativado.	UNIDADE	40		
62	331174	ÓCULOS PROTEÇÃO COR LENTE: TRANSPARENTE	Óculos de Proteção com cobertura lateral.	UNIDADE	50		
63	400033	BONÉ MATERIAL CORPO: BRIM, MODELO: TOUCA ÁRABE, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO	Boné, modelo touca árabe, em brim, cor azul, fechamento frontal em velcro.	UNIDADE	50		
64	481400	AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO: UNISSEX, TIPO: IMPERMEÁVEL, TAMANHO: M	Avental PVC impermeável.	UNIDADE	50		
65	403318	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, ALTURA: 105, APLICAÇÃO: COLETA DE	Saco plástico Classe I, para acondicionamento de resíduos domiciliares, cor amarela, capacidade	UNIDADE	120		

		LIXO, CAPACIDADE: 100, LARGURA: 75	cor: preta, capacidade 100 L. Caixa com 100 unidades.				
66	412492	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 105, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191	Saco plástico Classe II, para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branco leitosa, capacidade 100 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	50		
67	364083	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA	Saco plástico Classe I, para acondicionamento de resíduos domiciliares, cor: preta, capacidade 50 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	60		
68	412494	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, ALTURA: 80, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191	Saco plástico Classe II, para acondicionamento de resíduos infectantes, na cor branco leitosa, capacidade 50 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	20		
69	376222	SACO PLÁSTICO LIXO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA, ALTURA: 80, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, CAPACIDADE: 50, COR: AZUL, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I, TIPO C	Saco plástico na cor azul, para acondicionamento de resíduos recicláveis. Capacidade: 50 L. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	300		
70	338962	BOMBONA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO PRODUTO PERIGOSO, CAPACIDADE: 50, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADA E HIGIENIZADA, ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL	Bombona em PEAD, na cor azul, com alça lateral, tampa de rosca removível na parte superior, lacre e batoque. Capacidade: 50 L.	UNIDADE	40		
71	392730	BOMBONA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO PRODUTO PERIGOSO, CAPACIDADE: 100, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL	Bombona em PEAD, na cor azul, com alça lateral, tampa de rosca removível na parte superior, lacre e batoque. Capacidade: 100 L.	UNIDADE	27		
72	263056	BOMBONA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO, CAPACIDADE: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E CINTA DE VEDAÇÃO	Bombona em PEAD, na cor azul, com alça lateral, tampa de rosca removível na parte superior, lacre e batoque. Capacidade: 200 L.	UNIDADE	27		
73	487726	LIXEIRA IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, APLICAÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCA, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	Lixeira com símbolo de resíduo infectante, na cor branca, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 100 L.	UNIDADE	70		
74	296444	LIXEIRA CAPACIDADE: 100	Lixeira com símbolo de resíduo comum, na cor preta com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 100 L.	UNIDADE	70		
75	432055	LIXEIRA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL	Lixeira com símbolo de resíduo infectante, na cor branca, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 50 L.	UNIDADE	70		
76	368118	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA DE LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: AZUL	Lixeira com símbolo de resíduo reciclável, na cor azul, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 50 L.	UNIDADE	70		
77	309463	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO, ALTURA: 51, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA, DIÂMETRO: 38, TIPO: FECHADA COM TAMPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PE	Lixeira com símbolo de resíduo comum, na cor preta, com tampa e pedal. Material: plástico resistente, Capacidade: 50 L.	UNIDADE	70		
78	442851	LIXEIRA IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 23, COR: PRETA, TIPO: COM TAMPA VAI-VEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA	Lixeira para resíduo comum, sem pedal, para banheiros, tampa vai e vem. Material: plástico resistente.	UNIDADE	70		
79	383071	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE: 23, COR: VERDE BANDEIRA, TIPO: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 300 COPOS/4 TUBOS/DIMENSÕES 24 X 30 CM	Lixeira para copos descartáveis, com dois tubos para copos de café e água, material: polipropileno. Capacidade 300 copos	UNIDADE	15		
80	368120	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: SEPARAR MATERIAL RECICLÁVEL, CAPACIDADE: 50, QUANTIDADE LIXEIRAS: 5, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE METÁLICO, ABERTURA FRONTAL	Conjunto de coletores para coleta seletiva. Capacidade de cada coletor: 50L.	UNIDADE	20		

81	424579	COLETOR LIXO IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, APLICAÇÃO: COLETA DE LÂMPADAS, FORMATO BASE: RETANGULAR, DIÂMETRO RODA: 3, FORMATO RECIPIENTE: CAIXA, CAPACIDADE: 200, DIMENSÃO: 68 X 65 X 81, COR: LARANJA	Caixa ecológica para armazenamento de lâmpadas fluorescentes usadas, com capacidade para 60 lâmpadas.	UNIDADE	3		
82	466313	COLETOR LIXO IMPRESSÃO: PILHAS E BATERIAS, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE PILHAS E BATERIAS, DIMENSÃO: 24 X 50, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM ABERTURA CIRCULAR, SEM PEDAL	Coletor de pilhas e baterias.	UNIDADE	100		
83	431084	SUPORTE MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 3 LITROS	Suporte de parede em metal, para coletor de resíduos perfuro cortantes de capacidade de 3 L.	UNIDADE	25		
84	477927	SUPORTE MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 7 LITROS	Suporte de parede em metal, para coletor de resíduos perfuro cortantes de capacidade de 7 L.	UNIDADE	25		
85	431085	SUPORTE MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	Suporte de parede em metal, para coletor de resíduos perfuro cortantes de capacidade de 13 L.	UNIDADE	25		
86	471020	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO CABO: 110, LARGURA: 9,5, MATERIAL CABO: MADEIRA	Enxada em aço carbono temperado de alta qualidade.	UNIDADE	30		
87	417310	VASSOURA JARDINAGEM QUANTIDADE LÂMINAS: 22, MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070, TIPO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM/CERDAS REDONDAS	Vassoura de arame regulável.	UNIDADE	50		
88	405532	PÁ MATERIAL: AÇO, FORMATO: QUADRADA	Pá quadrada, com cabo de madeira.	UNIDADE	30		
89	433269	LIMA MANUAL COMPRIMENTO: 6, 8, 10 E 12, TIPO: CHATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, APRESENTAÇÃO: JOGO, FORMATO: CHATA	Lima chata.	UNIDADE	30		
90	452498	FERRAMENTA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, USO: AÇÕES MILITARES, BUSCA E SALVAMENTO, CABO: MADEIRA, TIPO: PICARETA E PÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA 60 CM, LARGURA 100 CM, COMPRIMENTO 500 CM, PADRÃO: FERRAMENTA COMBINADA	Picareta com um lado horizontal e outro vertical.	UNIDADE	10		
91	266890	LONA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO, APLICAÇÃO: COBERTURA PROTEÇÃO, COMPRIMENTO: 4, COR: AZUL, LARGURA: 4	Lona plástica, impermeável, na cor azul, espessura 0,20 mm, largura 4 m e comprimento 4 m.	UNIDADE	10		
92	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1020		
93	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1020		
94	363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	UNIDADE	1020		
			para soldagem de				

95	414664	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL APLICAÇÃO: SOLDA EM PLÁSTICOS E SIMILARES, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FAIXA DE TEMPERATURA: 100°C A 180°C, TENSÃO: 220, POTÊNCIA MÁXIMA: 0,2	geomembranas de PEAD. Com capacidade de soldagem de até 12m/min de velocidade e espessuras de mantas de PEAD de 0,5 à 3mm. Peso 17,7 kg Dimensões 48,2 x 27,8 x 26,9 cm Voltagem 230V, Potência 2800W, Velocidade de Solda 0,8 – 12m/min, Temperatura 80 – 460°C, Espessuras soldáveis PEAD: 1 à 3mm, Largura de Solda 2 x 15mm, Sobreposição Máxima 150mm, Comprimento da Cunha 130 x 50mm, Pressão de Solda 0 – 1500N, Visor Digital Sim, Tipo de controle e-Drive, LQS, WiFi, GPS Não, Sim, Conformidade Certificação CE, Classe de Proteção Aterramento	UNIDADE	1		
96	453658	MANTA MATERIAL: SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 150, COR: MARROM, LARGURA: 230	GEOMEMBRANA MANTA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE ESPESSURA NOMINAL DE 1,0 MM E LARGURA DE 5,9 M	UNIDADE	3		
97	604646	FIO SOLDA	FIOS PARA SOLDA DE 3,0 E 4,0 MM, MATERIAL: POLIETILENO (PEAD), COR PRETA	KG	1		
98	342667	Material: Aço Galvanizado Tipo: Com Tampa Características Adicionais: Suporte: Tubo Aço Galvanizado E Braçadeira capacidade 470 L. C90 x L150 x A76 cm Aplicação: Coleta De Lixo	Lixeira para calçada, material: ferro galvanizado, capacidade 470 L. C90 x L150 x A76 cm	UNIDADE	21		
99	438643	FURADEIRA TAMANHO MANDRIL: 1/2, TIPO: IMPACTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, POTÊNCIA: 650, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR	FURADEIRA	UNIDADE	21		
100	335346	FURADEIRA CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 10, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 12, TIPO: IMPACTO E PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, SEM EMPUNHADEIRA LATERAL, SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 12, VELOCIDADE: 400 A 1.200, PESO: 3,10, ACESSÓRIOS: BATERIA E CARREGADOR BIVOLT	FURADEIRA CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 10, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 12, TIPO: IMPACTO E PARAFUSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 VELOCIDADES, SEM EMPUNHADEIRA LATERAL, SEM FIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 12, VELOCIDADE: 400 A 1.200, PESO: 3,10, ACESSÓRIOS: BATERIA E CARREGADOR BIVOLT	UNIDADE	21		
101	332003	CONJUNTO FERRAMENTAS COMPONENTES: CHAVES DE FENDA E PHILIPS, FERRAMENTA PARA MONTA-, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTA COM ZÍPER	CONJUNTO FERRAMENTAS	UNIDADE	21		
102	278668	JOGO CHAVES FENDA TRATAMENTO SUPERFÍCIE PONTA: NIQUELADA E CROMADA, TIPO PONTA: PHILLIPS FOSFATIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 UNIDADES DE CADA TAMANHO, TIPO CABO: ISOLADO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, BITOLA: 1/8X4, 1/8X6 E 1/4X8	JOGO CHAVES FENDA	JOGO	21		
103	426206	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPONENTES: 8 PEÇAS DE 100 MM, APLICAÇÃO: MADEIRA, DIÂMETRO: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 E 12, TIPO: CILÍNDRICA COM 3 PONTAS	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPONENTES: 8 PEÇAS DE 100 MM, APLICAÇÃO: MADEIRA, DIÂMETRO: 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 E 12, TIPO: CILÍNDRICA COM 3 PONTAS	UNIDADE	21		
104	424697	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: 5 PEÇAS DE 5, 6, 7, 8 E 10MM, APLICAÇÃO: CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA	CONJUNTO BROCA MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: 5 PEÇAS DE 5, 6, 7, 8 E 10MM, APLICAÇÃO: CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE VÍDEA	UNIDADE	21		
			ALICATE UNIVERSAL				

105	328217	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UNIDADE	30		
106	275060	ALICATE DE CORTE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVO, TIPO CABO: ISOLADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	ALICATE DE CORTE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVO, TIPO CABO: ISOLADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	UNIDADE	30		
107	307420	ALICATE DE PRESSÃO MATERIAL: FERRO, MORDENTE INFERIOR: CURVO, ABERTURA DA BOCA: 28, TAMANHO: 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: AÇO NIQUELADO	ALICATE DE PRESSÃO MATERIAL: FERRO, MORDENTE INFERIOR: CURVO, ABERTURA DA BOCA: 28, TAMANHO: 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL: AÇO NIQUELADO	UNIDADE	30		
108	393364	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS MATERIAL: AÇO, TIPO: BOCA + ESTRIA, TAMANHO: 6 A 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 17 PEÇAS	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS MATERIAL: AÇO, TIPO: BOCA + ESTRIA, TAMANHO: 6 A 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 17 PEÇAS	CONJUNTO	30		
109	213922	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 300, COMPRIMENTO: 610, COR: AZUL, LARGURA: 270, PESO: 20, QUANTIDADE GAVETAS: 3, COR GAVETAS: PRATA, TIPO CAIXA: GABINETE	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 300, COMPRIMENTO: 610, COR: AZUL, LARGURA: 270, PESO: 20, QUANTIDADE GAVETAS: 3, COR GAVETAS: PRATA, TIPO CAIXA: GABINETE	UNIDADE	21		
110	319544	FACÃO COMPRIMENTO: 22, TIPO: TERÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO	FACÃO COMPRIMENTO: 22, TIPO: TERÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL LÂMINA: AÇO	CAIXA C/ 12 UND	3		
111	247002	MACHADO MATERIAL: AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA: 14, COMPRIMENTO CABO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 2	MACHADO MATERIAL: AÇO FORJADO, LARGURA LÂMINA: 14, COMPRIMENTO CABO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 2	UNIDADE	21		
112	244202	ROÇADEIRA MANUAL ROTAÇÃO: 12.500, PESO APROXIMADO: 7,70, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 35,2 CC /TANQUE CAPACIDADE 0,58L, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 1,7	ROÇADEIRA MANUAL ROTAÇÃO: 12.500, PESO APROXIMADO: 7,70, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 35,2 CC/TANQUE CAPACIDADE 0,58L, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 1,7	UNIDADE	21		
113	438123	FIO MATERIAL: NYLON, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA, BITOLA: 3	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA	ROLO 250G	5		
114	237627	LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, DIÂMETRO FURO ENCAIXE FIXAÇÃO: 3/4, DIÂMETRO EXTERNO: 350, FORMATO: 2 PONTAS	LÂMINA DE CORTE P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	42		
115	272542	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO LIGA, APLICAÇÃO: APERTO DE CANOS, TAMANHO: 36	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO LIGA, APLICAÇÃO: APERTO DE CANOS, TAMANHO: 36	UNIDADE	10		
116	424025	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 600, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 24	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 600, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 24	UNIDADE	10		
		CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO				

117	386811	SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 12	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 12	UNIDADE	10		
TOTAL						R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, legal na forma do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, onde estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o

limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior a 40 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Gabriel da Cachoeira/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Gabriel da Cachoeira 26 de outubro de 2023.

Nome:
Empresa:
Representante Legal CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Brazão dos Santos**,
Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, em 26/10/2023, às 17:26,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036921784** e o código CRC **8AC1AD4E**.

Referência: Processo nº 25035.000184/2023-36

SEI nº 0036921784

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ARN
Avenida Sete de Setembro, nº 500 - Bairro Praia, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000
selogarn.sesai@saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Negro
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO - DSEI/ARN

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – ALTO RIO NEGRO, órgão integrante da estrutura Organizacional do Ministério da Saúde, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 500, Bairro: Praia, CEP 69.750-000 - São Gabriel da Cachoeira/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0104-90, neste ato representado pelo Senhor, **LUIZ BRAZÃO DOS SANTOS**, nomeado pela [Portaria GM/MS nº 425, DE 12 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOU Nº 72-A, em 14 de ABRIL de 2023 seção 2](#), portador da matrícula funcional nº 3061062, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023, publicada no DOU de XX/XX/XXXX, processo administrativo nº 25035.000184/2023-36, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) e suas alterações, no [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos para os Programas de Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI) e Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS), objetivando atender às necessidades técnicas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro/AM, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação nº 36/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente da transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura

digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade

de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira, 26 de outubro de 2023

Nome do responsável da CONTRATANTE
Portaria
Órgão

Nome do responsável da empresa CONTRATADA
CPF:
Nome da empresa

TESTEMUNHAS:

- 1 - [NOME DO SERVIDOR - SIAP]
- 2 - [NOME DO SERVIDOR - SIAP]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Brazão dos Santos**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 26/10/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036931854** e o código CRC **7F46DE25**.

Referência: Processo nº 25035.000184/2023-36

SEI nº 0036931854

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ARN
Avenida Sete de Setembro, nº 500 - Bairro Praia, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000
Site - www.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____, (nome completo da empresa) inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede na _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins de habilitação na **Pregão Eletrônico n.º xxx/xxx**, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

(assinatura)